



REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2025. “ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS- BAHIA, LEI COMPLEMENTAR Nº144, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2025.

“ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS- BAHIA, LEI COMPLEMENTAR Nº144, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Os dispositivos da Lei Complementar nº 144, de 23 de dezembro de 2020, que instituiu o novo Código Tributário e de Rendas do Município de Alagoínhas, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 32-A. A imposição de penalidade por descumprimento de obrigação principal fica limitada ao percentual de 100 % (cem por cento) do valor do tributo.”

“Art. 37. Fica o Município de Alagoínhas autorizado a celebrar, com o sujeito passivo, transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e consequente extinção de crédito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa, nas hipóteses e condições previstas em Lei específica.” (NR)

“Art. 61.

Parágrafo único......

II- nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, a pena básica será aumentada em 50% (cinquenta por cento).” (NR)

“Art. 78. A incidência do imposto alcança quaisquer imóveis localizados na zona urbana, de expansão urbana ou urbanizável do Município, independentemente de sua forma, estrutura, superfície, destinação ou utilização.

Parágrafo único- Excetua-se do previsto no *caput* o imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana com características e exploração rural, desde o sujeito passivo faça a prova, com documentos hábeis e idôneos da efetiva produção agropecuária no imóvel, observado os parâmetros técnicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

previstos em legislação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR para a correlação entre área e produção, na forma do regulamento.” (NR)

“**Art. 83-A.** Os valores unitários da Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGV poderão ser revistos e atualizados por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o princípio da anterioridade e conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 156 da Constituição Federal.”

“**Art. 91.**

V – imóveis com edificações especiais, de características próprias, tais como aeroporto, heliportos, helipontos, estádios, estações rodoviárias, torres e antenas de telecomunicações e radiodifusão, shopping centers, hotéis.”

.....
“**Seção X”**

DA PROGRESSIVIDADE

“**Art. 104-A.** O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será progressivo no tempo para os imóveis que descumprirem os prazos para o parcelamento, edificação ou a utilização compulsória de imóveis urbanos, previstos no Plano Diretor Urbano e Lei de Parcelamento e Uso do Solo, conforme disposto em lei específica.

§ 1º- Ao imóvel objeto da progressividade aplicar-se-á, a alíquota máxima de 15% (quinze por cento), que será mantida até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel.

§ 2º- Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o caput deste artigo, o IPTU poderá:

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.”

“**Seção XI”**

DO PROGRAMA DE INCENTIVO À CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA

“**Art. 104-B.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar programa de incentivo à conformidade tributária dos contribuintes do IPTU, concedendo benefícios, em função do grau de conformidade tributária, e objetivando:

I – incentivar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias e a adimplência das obrigações tributárias junto ao Município;

II – estimular a regularidade no pagamento do imposto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Ato do Chefe do Poder Executivo estabelecerá os critérios dos graus de conformidade tributária dos contribuintes, com base em parâmetros de:

- I – adimplência do sujeito passivo;
- II – atualização cadastral do imóvel, incluindo recadastramento imobiliário;
- III – conformidade dos dados e informações do cadastro imobiliário com os dados e informações na matrícula do imóvel;
- IV – grau de litigiosidade administrativa ou judicial do sujeito passivo;
- V – pontualidade de pagamento do IPTU, inclusive em parcelamento;
- VI – adesão ao Domicílio Eletrônico Tributário – DET;

§2º. O programa poderá conceder, em função do grau de conformidade tributária;

- I - descontos no pagamento do IPTU, no limite estabelecido no art. 103 desta Lei Complementar;
- II – redução de multas e juros de mora;
- III – redução de multa por infração;
- IV – prêmios em espécie.

§3º. A distribuição das premiações previstas no inciso IV do § 2º deste artigo observará o limite de 2% (dois por cento) da arrecadação do IPTU no exercício anterior.

§ 4º. As modalidades de premiação, a quantidade e a forma de distribuição dos prêmios serão disciplinadas em regulamento próprio."

"Art. 123.

IV-da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa (NR)

§7º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.(NR)

"Art.126

§6º. Na prestação dos serviços a que se refere os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei, a base de cálculo é o preço do serviço deduzido o material produzido pelo próprio prestador fora do local da obra. (NR)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§8º. O material dedutível da base de cálculo do ISS, na forma do § 6º, deverá estar sujeito à tributação pelo ICMS, comprovada através de nota fiscal de venda de mercadoria emitida pelo próprio prestador.”

§9º. Para os serviços indicados a que se refere os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei, poderá ser utilizado como redutor da base de cálculo os seguintes percentuais:

- I- 30% (trinta por cento) em 2026;
- II- 20% (vinte por cento) em 2027;
- III- 10% (dez por cento) em 2028.”

“Art. 128.
II - não sejam constituídas sob forma de sociedade anônima a elas equiparadas;(NR)
.....”

“Art. 142-A. Os valores declarados pelo sujeito passivo, na forma do inciso I do art. 141 e não adimplidos no seu vencimento serão consolidados mensalmente e encaminhados para cobrança extrajudicial e/ou judicial.”

“Art. 142-B. Fica o Poder Executivo autorizado a promover programa de autorregularização dos débitos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante o pagamento do valor principal do imposto devido, acrescido das cominações legais, excluída a aplicação da multa de infração prevista no inciso II do art. 32 desta Lei Complementar.

Parágrafo único- A notificação para autorregularização de que trata o caput poderá ser realizada de forma individual ou coletiva, por meio de edital ou comunicação eletrônica via DET, conforme dispuser o regulamento.”

“Art. 142-C. O sujeito passivo que inadimplir o ISS por 4 (quatro) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, dentro de um período de 12 (doze) meses, será considerado como inadimplente contumaz.

§ 1º. Não se considera inadimplência quando:

- I - o crédito tributário tiver sua exigibilidade suspensa;
- II – o imposto devido for retido na fonte pelo tomador do serviço.

§ 2º. O inadimplente contumaz sujeitar-se-á a regime especial para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e e de recolhimento do imposto, na forma do regulamento.”

“Art. 142-D. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar programa de incentivo à conformidade tributária dos contribuintes do ISS, concedendo benefícios, em função do grau de conformidade tributária, objetivando incentivar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, a exigência de documentos fiscais por parte dos consumidores de serviços e a adimplência das obrigações tributárias junto ao Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Ato do Chefe do Poder Executivo estabelecerá os critérios dos graus de conformidade tributária dos contribuintes, com base em parâmetros de:

I – adimplência do sujeito passivo;

II – atendimento, pelo sujeito passivo, de requisições de documentos fiscais, contábeis, comerciais e bancários, quando solicitado pelo Fisco;

III – grau de litigiosidade administrativa ou judicial do sujeito passivo;

IV – pontualidade de pagamento do ISS, inclusive em parcelamento;

§ 2º O programa poderá conceder, em função do grau de conformidade tributária;

I – regime diferenciado de recolhimento de ISS;

II – redução de multas e juros de mora;

III – redução de multa por infração;

IV- desconto em pagamento de outro imposto, limitado a 5% do valor do imposto em que ocorrer o desconto, ou taxa, limitado a 30% do valor da taxa em que ocorrer o desconto, conforme regulamento;

V- prêmios em razão do grau de conformidade;

§ 3º Na distribuição das premiações prevista no inciso V do § 2º deste artigo, o valor total da premiação não poderá exceder a 1% (um por cento) da arrecadação do ISS no exercício anterior."

"Art. 157.....

I – em 01 de abril de cada exercício civil, para contribuintes já inscritos;

II- na data do início da atividade, para os contribuintes que se inscreverem no curso do exercício civil, calculada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, contados a partir do mês do pedido de inscrição ou da inscrição de ofício.

Parágrafo único. Considera-se em funcionamento o estabelecimento ou exploração de atividades até a data de entrada do pedido de baixa, ressalvada a prova em contrário, conforme definido em regulamento." (NR)

"Art. 158-A. O exercício de mais de uma atividade acarretará o pagamento da Taxa pela atividade tributada por valor mais elevado."

"Art. 175. A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, fundada no exercício regular do poder de polícia do Município quanto ao ordenamento e controle sanitário das atividades exercidas no território municipal, tem como fato gerador a fiscalização do cumprimento das normas de saúde pública, higiene e vigilância sanitária, conforme disposto nesta Lei Complementar e legislação correlata, sendo calculada nos termos da Tabela VII anexa a esta Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A taxa tem por finalidade custear atividades destinadas a prevenir, eliminar ou mitigar riscos sanitários, promovendo a proteção e defesa da saúde pública no Município.” (NR)

“**Art. 176.** Constitui fato gerador da TVS o exercício regular do poder de polícia sanitária, compreendendo:

- I – concessão, renovação, revalidação ou atualização de Alvará Sanitário e Alvará Sanitário Veicular;
- II – concessão de Autorização Sanitária Especial para atividades eventuais, temporárias ou emergenciais;
- III – inspeções, vistorias, diligências, reavaliações e demais ações fiscalizatórias;
- IV – controle sanitário de estabelecimentos, produtos, serviços, unidades móveis, veículos utilizados para atividades sujeitas à vigilância sanitária e demais atividades de interesse à saúde.”(NR)

“**Art. 177.** O fato gerador considera-se ocorrido:

- I – no protocolo do pedido de Alvará Sanitário, Alvará Sanitário Veicular ou Autorização Sanitária Especial;
- II – na data de início da atividade sujeita ao controle sanitário;
- III – na realização de fiscalização que constate o exercício da atividade sem a devida licença sanitária ou sem o Alvará Sanitário Veicular quando exigível.”(NR)

“**Art. 177-A.** Considera-se em funcionamento o estabelecimento ou veículo licenciado sanitariamente até a data do pedido formal de baixa, salvo prova em contrário.”

“**Art. 177- B.** A incidência da taxa independe:

- I – da existência de estabelecimento fixo;
- II – do efetivo exercício da atividade;
- III – da expedição do alvará quando transcorrido o prazo legal para análise;
- IV – do resultado econômico do estabelecimento ou veículo licenciado.”

Art. 177-C. Sujeito passivo da TVS é a pessoa física ou jurídica que exerça atividade sujeita ao controle sanitário municipal.

§1º. Incluem-se estabelecimentos fixos, filiais, unidades móveis, veículos utilizados para transporte, manipulação, armazenamento, distribuição ou comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária, ambulantes, prestadores autônomos e atividades eventuais.

§2º. Cada estabelecimento, filial, unidade móvel, veículo ou posto está sujeita ao fato gerador de forma autônoma”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 177- D. A taxa será calculada conforme Tabela VII anexa a esta Lei Complementar, considerando:

- I – grau de risco sanitário da atividade;
- II – porte e capacidade operacional do estabelecimento ou veículo;
- III – complexidade dos serviços;
- IV – número de salas, consultórios, equipamentos, unidades móveis ou veículos;
- V – demais parâmetros previstos em regulamento.

Parágrafo único. A classificação de risco seguirá normas do CGSIM (Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e regulamentação municipal complementar.”

“Art. 177- E. O lançamento será efetuado de ofício, ou por declaração, conforme o caso, com base em:

- I – declarações do contribuinte;
 - II – informações dos sistemas municipais;
 - III – fiscalização documental ou presencial.
- Parágrafo único. A TVS será lançada e cobrada, no ato do requerimento de licença para localização ou funcionamento da atividade e, anualmente, conforme ato do Poder Executivo.”

“Art. 177-F. O pagamento ocorrerá:

- I – previamente à emissão do Alvará Sanitário e Alvará Sanitário Veicular;
- II – previamente à emissão da Autorização Sanitária Especial;
- III – anualmente, para fins renovação de Alvará Sanitário e Alvará Sanitário Veicular.”

“Art. 177- G. A solicitação de renovação de Alvará Sanitário e Alvará Sanitário Veicular ou de Autorização Sanitária Especial deverá ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data do vencimento do alvará sanitário ou autorização sanitária especial.”

“Art.177- H. A falta de pagamento não suspende ou isenta de fiscalização.”

“Art. 177-I. O Alvará Sanitário e o Alvará Sanitário Veicular terão validade de 1 (um) ano, salvo disposição específica em regulamento.”

“Art. 177-J. Dependem de Autorização Sanitária Especial:

- I – atividades eventuais, temporárias ou sazonais;
- II – unidades móveis e ambulantes;
- III – feiras, eventos, exposições, campanhas e promoções;
- IV – operações emergenciais ou provisórias.

§1º. A validade será de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma vez.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§2º. O pagamento da taxa será prévio à autorização.

“**Art. 177-L.** Para fins de licenciamento sanitário, deverão constar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ todas as atividades sujeitas à vigilância sanitária exercidas pelo estabelecimento, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e regulamentação municipal.

§1º. Constatada atividade sujeita à vigilância sanitária não declarada no CNPJ, o estabelecimento será notificado formalmente para proceder à atualização cadastral junto aos órgãos competentes.

§2º. Será concedido prazo de até 30 (trinta) dias para regularização, sob pena de indeferimento do alvará sanitário.

§3º. A inclusão de novas atividades sujeitas à TVS implicará, quando couber, cobrança complementar da taxa correspondente, mediante guia específica, observando-se os prazos legais do processo de licenciamento.

§4º. A cobrança poderá considerar número de equipamentos, consultórios, boxes, leitos ou poltronas, quando aplicável.”

“**Art. 177-M.** Havendo mais de um CNAE, o contribuinte será enquadrado pelo CNAE de maior risco sanitário.

§1º. A taxa não será cumulativa por CNAE, exceto quando identificadas atividades sanitárias distintas com procedimentos de fiscalizações independentes, caracterizadas por:

I – checklists próprios;

II – protocolos técnicos específicos.

§2º. Nesses casos, a taxa será cumulativa proporcionalmente às atividades autônomas, incluindo unidades móveis e veículos vinculados à atividade sanitária.”

“**Art. 177- N.** São isentos da TVS:

I – órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações;

II – entidades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidas oficialmente pelo Município;

III – microempreendedores individuais (MEI);

IV – empreendimentos de economia solidária certificados oficialmente pelo Município.

Parágrafo único. A isenção não dispensa o cumprimento das normas sanitárias nem a fiscalização.”

Art.177-O. As infrações relativas à TVS sujeitarão o infrator às penalidades:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

- I – multa de até 50%(cinquenta por cento) do valor da taxa para atividades de baixo risco;
II – multa de até 80%(oitenta por cento) do valor da taxa para atividades de risco médio;
III – multa de até 100%(cem por cento) do valor da taxa para atividades de alto risco.

§1º. A reincidência poderá majorar a multa em até 50% (cinquenta por cento).

§2º. O pagamento da multa não exime o pagamento da taxa.

§3º. Infrações sanitárias específicas serão regidas pelo Código Sanitário Municipal ou legislação municipal compatível e normas do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.”

“Art. 177–P. Também dependerão do pagamento de taxas os seguintes serviços sanitários:

- I. abertura e encerramento de livros de interesse sanitário;
- II. alteração contratual (Razão Social, Nome Fantasia, responsável legal, endereço, atividade econômica, porte empresarial);
- III. assunção de responsabilidade técnica perante a Vigilância Sanitária;
- IV. baixa de responsabilidade técnica perante a Vigilância Sanitária;
- V. cadastro/autorização de estabelecimentos para comercialização de medicamentos retinóides;
- VI. emissão de certidões e/ou declarações;
- VII. análise física funcional dos projetos de edificações de estabelecimentos.”

“Art. 178. A Taxa de Licenciamento e Autorização Ambiental Municipal- TLA, que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia da Administração Pública Municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental, de empreendimentos ou atividades no âmbito do Município de Alagoinhas, considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local, bem como, demais serviços técnicos ambientais.

Parágrafo Único. São considerados sujeitos passivos da TLA todas as pessoas físicas ou jurídicas que necessitem dos serviços descritos no caput deste artigo. (NR)

“Art. 179. A base de cálculo da TLA é o custo do serviço, considerando-se as análises, projetos, vistorias *in loco* e emissão de documentos e o seu valor é apurado mediante a aplicação dos valores constantes na Tabela VIII anexa a esta Lei Complementar.”(NR)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 180. As licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental municipal, referentes às atividades impactantes locais delegadas pelo CEPRAM (Conselho Estadual de Proteção Ambiental) e pelo Código Ambiental Municipal são:

- I. Licença Unificada (LU);
- II. Licença de Regularização (LR);
- III. Licença de Prévia (LP);
- IV. Licença de Instalação (LI);
- V. Licença de Operação (LO);
- VI. Licença Específica (LE);
- VII. Licença de Alteração (LA);
- VIII. Licença de Operação da Alteração (LOA);
- IX. Autorização Ambiental (AA);
- X. Manifestação Prévia (MP);

§1º. Para as atividades que não foram enquadradas no licenciamento ambiental e que de alguma forma cause degradação ambiental, dependerão de atos administrativos específicos elencados a seguir:

- I. Alvará de Autorização para Utilização Sonora (AUS);
- II. Autorização de Corte de Árvore (ACA);
- III. Autorização de Eventos Esporádicos (AEE);
- IV. Autorização de Limpeza de Área (ALA);
- V. Autorização de Supressão Vegetal (ASV);
- VI. Autorização para Veículos de Propaganda Volante (AVPV);
- VII. Certidão de Conformidade Ambiental (CCA);
- VIII. Certidão de Encerramento de Atividade (CEA);
- IX. Certidão de Inexigibilidade Ambiental (CINEX);
- X. Certidão de Regularização Ambiental (CRA);
- XI. Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DDLA);
- XII. Termo de Compromisso Ambiental (TCA).

§2º. Os serviços ambientais dependerão do pagamento de taxa.

“Art. 181. As Taxas para licenciamento terão como base de cálculo, conforme o caso:

- I - o porte do empreendimento;
- II - o potencial poluidor do empreendimento ou atividade.” (NR)

“Art. 182. Os critérios e valores para o cálculo das taxas estão estabelecidos no Tabela VIII, anexa a esta Lei Complementar”. (NR)

Art. 182-A. A classificação de empreendimentos e atividades obedecerá às correspondências descritas no Código Ambiental Municipal.

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 182-B. O comprovante do pagamento da taxa será necessário para protocolo do pedido de serviço técnico ambiental, de licença ou de autorização ambiental.

Art. 182-C. Preliminarmente, para a emissão da taxa serão considerados:

I - no caso de licenças e autorizações ambientais, o custo do serviço de análise dos estudos e projetos exigidos em cada caso, o custo da vistoria e a emissão do documento de licença;

II - no caso de Certidões e Declarações, o custo da vistoria técnica, se houver e o valor da emissão do documento;

III - no caso de vistorias ambientais para fins diversos, o custo da vistoria, e a elaboração do Laudo ou Parecer técnico;

IV - no caso de protocolo de projetos, estudos, laudos, para fins diversos do Licenciamento Ambiental, o custo do serviço da análise técnica estabelecido para cada um destes e, o custo da realização de vistoria *in loco*, se houver.

§1º. Os valores estabelecidos no *caput* deste artigo serão devidos no ato do protocolo do pedido do serviço ambiental pelo interessado e sem o pagamento deles, o processo não será iniciado.

§ 2º. No caso a avaliação de projetos complementares, será devido o pagamento de nova taxa.

Art.182-D. São isentas do pagamento da TLA:

- I- os entes municipais da administração direta;
- II- as entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública pela Câmara Municipal de Vereadores;
- III- eventos em que comprovadamente sem nenhum tipo de lucro, patrocínio, incentivo ou parcerias financeiras de qualquer espécie, sendo atestado pelo corpo técnico do órgão de execução ambiental.

Art. 182. E. A Taxa de Licenciamento e Autorização Ambiental Municipal relativa às atividades sujeitas a Autorização Ambiental terá como base de cálculo apenas o porte da atividade, observados os critérios estabelecidos na Tabela VIII anexa a esta Lei Complementar.

“Art. 199. A Contribuição para o Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, tem como fato gerador o serviço de iluminação pública prestado direta ou indiretamente por este Município.

Parágrafo único.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

IV – a expansão e a melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

V - Outras atividades correlatas.” “(NR)”

“**Art. 233.** Dar-se-á ciência ao sujeito passivo, seu representante, mandatário ou preposto, de lançamento tributário em uma das seguintes formas:

I – pessoalmente, inclusive através do Domicílio Eletrônico Tributário - DET;

II - por via postal, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por e-mail, correio eletrônico ou similar, com prova de recebimento, conforme definido em Regulamento.

IV - por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando resultarem ineficazes as formas previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

§ 1º. As formas de notificação previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo não estão sujeitas a ordem de preferência, exceto nos casos previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º. As formas previstas no inciso III do caput deste artigo somente serão válidas se utilizado e-mail e correio eletrônico institucional.

§ 3º. Quando o lançamento ocorrer através de Notificação de Lançamento – NL, far-se-á preferencialmente por edital publicado no Diário Oficial do Município.

§ 4º. Qualquer manifestação do sujeito passivo no processo suprirá a formalidade da intimação.

§ 5º. A forma de notificação prevista nos incisos I e III poderá ser feita no endereço de quaisquer dos sócios ou administradores das pessoas jurídicas nas seguintes hipóteses:

I – recusa ou ausência do sujeito passivo, de seu representante legal ou preposto com poderes legais em receber a intimação pessoal ou por via postal;

II – o estabelecimento estiver fechado;

III - o sujeito passivo não estiver mais funcionado no endereço que consta no cadastro.” (NR)

“**Art. 233-A.** Fica instituído o Domicílio Eletrônico Tributário - DET, sistema de comunicação eletrônica oficial entre a Administração Tributária Municipal e o sujeito passivo das obrigações tributárias principais e acessórias.

§ 1º. O DET será acessado por meio de portal eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante utilização de certificado digital ou código de acesso, garantindo a identificação, a autenticidade, a segurança e o sigilo das comunicações.

§ 2º. Consideram-se comunicações eletrônicas realizadas por meio do DET, para todos os efeitos legais:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

- I - notificações de lançamento de tributos;
- II - intimações relativas a processos administrativos fiscais;
- III - avisos gerais da Administração Tributária;
- IV - envio de documentos digitais pelo sujeito passivo;
- V - recebimento de documentos e informações pela Administração Tributária;
- VI - outros atos de comunicação definidos em regulamento.

§ 3º. A adesão ao DET é obrigatória para as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Fiscal Municipal, inclusive as optantes pelo Simples Nacional, as imunes e as isentas.

§4º. A adesão ao DET é facultativa para as pessoas físicas, tornando-se, contudo, obrigatória e irretratável a partir da formalização da opção pelo sujeito passivo.

§5º. A Administração Tributária poderá realizar o credenciamento de ofício no DET para os sujeitos passivos obrigados que não o fizerem voluntariamente no prazo estabelecido em regulamento.

§6º. Considerar-se-á realizada a comunicação ou intimação por meio do DET no dia em que o sujeito passivo ou seu representante legal efetivar a consulta eletrônica ao seu teor, ou, não havendo consulta, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da comunicação ao DET, o que ocorrer primeiro, certificando-se nos autos do processo correspondente.

§7º. A consulta referida no § 6º deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§8º. Nos casos em que a consulta ou o término do prazo de 10 (dez) dias de que tratam os §§ 6º e 7º se derem em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§9º. As pessoas jurídicas e pessoas físicas que forem obrigadas à utilização do DET, que não realizarem o credenciamento nos prazos fixados em ato do Chefe do Poder Executivo, sujeitar-se-ão à multa de infração no valor de:

- I – R\$ 100,00 (cem reais), se pessoa física ou pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI;
- II - R\$ 200,00 (duzentos reais), se pessoa jurídica enquadrada Microempresa – ME;
- III - R\$ 300,00 (trezentos reais), se pessoa jurídica enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP ou empresa não optante cuja receita bruta no exercício anterior não tenha ultrapassado a receita referência da EPP;
- IV – R\$ 400,00 (quatrocentos reais), se pessoa jurídica cuja receita bruta anual no exercício anterior tenha sido superior a receita referência da EPP.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§10. O regulamento disporá sobre o funcionamento, as funcionalidades, as condições de utilização, os prazos, as formas de credenciamento e as demais normas aplicáveis ao DET.”

“**Art. 289-A.** O cadastro imobiliário municipal deverá manter compatibilidade com o Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB, integrante do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, principalmente nas unidades autônomas que tiverem matrícula no Ofício de Registro de Imóveis.”

“**Art. 289-B.** As inscrições imobiliárias podem ter as seguintes situações cadastrais:

I – ativa, a que possua regularidade fundiária e jurídica;

II – Ativa irregular fundiária, a que não possua regularidade fundiária;

III – ativa irregular jurídica, a que possua regularidade fundiária e não possua regularidade jurídica;

IV – inativa, a que já foi ativa e foi objeto de:

a) desmembramento para formação de loteamento;

b) remembramento de lotes em loteamento;

c) remembramento de unidades imobiliárias autônomas inscritas;

d) alteração promovida na unidade imobiliária pela incorporação ou construção, de que resultem novas unidades imobiliárias autônomas.

V – cancelada, aquela decorrente de erro de inscrição no cadastro.

§ 1º. Para efeito deste artigo, considera-se:

I – regularidade fundiária, o imóvel que possua matrícula no cartório de registro de imóveis;

II - regularidade jurídica, quando o titular do imóvel é o seu proprietário ou detentor de domínio útil ou de direito real sobre o imóvel regularmente registrado e/ou averbado na matrícula do imóvel.”

“**Art. 296-A.** As inscrições e as alterações das pessoas jurídicas inscritas na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB devem ser realizadas através da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.”

Parágrafo único. Enquanto os cartórios de registro civil de pessoa jurídica e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB não estiverem integradas à REDESIM, as inscrições e alterações das sociedades civis de trabalho profissional no cadastro municipal realizar-se-ão diretamente junto ao Município.”

“**Art. 320.** Os valores referentes a tributos, rendas e multas estabelecidos em quantias fixas nesta Lei serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício financeiro, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado entre os meses de outubro do exercício financeiro anterior a setembro do exercício em curso, para efeitos a partir de janeiro do exercício seguinte.” (NR).

“**Art. 323-A.** Ficam incorporados a esta Lei Complementar os princípios, diretrizes e dispositivos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituíram o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS.

Parágrafo único. Para os fins da implementação local da Reforma Tributária, a Administração Tributária observará a legislação federal e os atos normativos editados pelo Comitê Gestor do IBS, respeitados os limites constitucionais da competência tributária municipal.”

“**Art. 323-B.** Durante a fase de transição, até a extinção progressiva do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no período de 2026 a 2032, conforme cronograma definido pela legislação nacional, o Município manterá as atividades de lançamento, fiscalização e arrecadação do ISSQN, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. A partir de primeiro de janeiro de 2033, o Município:

I – continuará a promover os lançamentos relativos aos fatos geradores ocorridos durante a vigência do ISSQN, observado os prazos decadenciais previstos na legislação aplicável;

II – manterá a cobrança administrativa e judicial dos créditos constituídos relativos ao ISSQN, observando-se os prazos prescricionais legais.

§ 2º. O disposto neste artigo não prejudica o cumprimento das obrigações acessórias relativas a períodos em que o ISSQN tenha sido exigível, as quais subsistirão até sua regular extinção.

§ 3º. O Município promoverá a revisão, avaliação e, quando necessário, a revogação ou adaptação dos benefícios fiscais e incentivos vinculados ao ISSQN, de modo a assegurar a neutralidade tributária e a isonomia concorrencial exigidas pelo novo sistema de tributação sobre o valor agregado.”

“**Art. 323-C.** O Município integrará o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, na forma prevista pela Lei Complementar nº 214/2025, que assegurou a representação paritária entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:

I – designar servidores efetivos e devidamente capacitados para atuarem como ponto focal junto ao Comitê Gestor do IBS;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

II – adaptar, manter e atualizar os sistemas eletrônicos e as rotinas administrativas para viabilizar a integração com os sistemas centralizados de arrecadação, fiscalização e partilha do IBS;

III – participar, de forma técnica e coordenada, das discussões e da elaboração das resoluções normativas nacionais, bem como de demais atos expedidos pelo Comitê Gestor, que impactem as competências municipais.”

“**Art. 323-D.** Na administração e gestão dos tributos municipais, especialmente durante o período de transição, o Município observará os seguintes princípios estruturantes:

I – não-cumulatividade, para evitar a tributação em cascata e preservar a neutralidade econômica;

II – neutralidade concorrencial, de modo a não distorcer as decisões de investimento, produção e consumo;

III – simplificação e padronização de obrigações principais e acessórias, para reduzir custos de conformidade e ampliar a segurança jurídica;

IV – justiça distributiva, buscando equidade na repartição da carga tributária e no financiamento das políticas públicas;

V – transparência da carga tributária, assegurando aos contribuintes e à sociedade acesso claro e tempestivo às informações sobre alíquotas, bases de cálculo e critérios de partilha.

Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar devem ser interpretadas de forma a assegurar a convergência normativa com o regime nacional do IBS/CBS, promovendo a harmonização do sistema municipal de tributação com o modelo de tributação sobre o valor agregado estabelecido pela Constituição e pela legislação complementar.”

Art. 2º- As Tabelas de Receita nº III, IV, VII e VIII anexas à Lei nº144, de 23 de dezembro de 2020, passam a vigorar com os valores indicados nas Tabelas nº III, IV, VII e VIII anexas a esta Lei Complementar.

Art. 3º- Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº144, de 23 de dezembro de 2020:

I- os incisos I a V do art. 37;

II- os incisos III, XIV, XIX e XX do art. 123;

III- §§2º,3º,8º a 14 do art. 123.

Art. 4º -Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 30 de dezembro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



TABELA DE RECEITA Nº III			2025 - REAJUSTE DE 4,71 % VALORES EM REAIS		
Seção	Classe	Denominação	EM REAIS		
A		AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	RS		
		AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	Microempre sa - ME	Empresa de Pequeno Porte - EPP	Demais
		Produção de lavouras temporárias			
	01.11-3	Cultivo de cereais	223,88	897,55	5.128,87
	01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	223,88	897,55	5.128,87
	01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	223,88	897,55	5.128,87
	01.14-8	Cultivo de fumo	223,88	897,55	5.128,87
	01.15-6	Cultivo de soja	223,88	897,55	5.128,87
	01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	223,88	897,55	5.128,87
	01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	223,88	897,55	5.128,87
		Horticultura e floricultura	-	-	-
	01.21-1	Horticultura	-	-	-
	01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	223,88	335,81	5.128,87
		Produção de lavouras permanentes	-	-	-
	01.31-8	Cultivo de laranja	223,88	897,55	5.128,87
	01.32-6	Cultivo de uva	223,88	897,55	5.128,87
	01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	223,88	897,55	5.128,87
	01.34-2	Cultivo de café	223,88	897,55	5.128,87
	01.35-1	Cultivo de cacau	223,88	897,55	5.128,87
	01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	223,88	897,55	5.128,87
		Produção de sementes e mudas certificadas	-	-	-
	01.41-5	Produção de sementes certificadas	223,88	335,81	5.128,87
	01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	223,88	335,81	5.128,87
		Pecuária	-	-	-
	01.51-2	Criação de bovinos	223,88	769,33	5.128,87
	01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	223,88	769,33	5.128,87
	01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	223,88	769,33	5.128,87
	01.54-7	Criação de suínos	223,88	769,33	5.128,87
	01.55-5	Criação de aves	223,88	769,33	5.128,87
	01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	223,88	769,33	5.128,87
		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária, atividades de pós-colheita	-	-	-
	01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	223,88	769,33	5.128,87
	01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	223,88	769,33	5.128,87
	01.63-6	Atividades de pós-colheita	223,88	769,33	5.128,87
		Caça e serviços relacionados	-	-	-
	01.70-9	Caça e serviços relacionados	223,88	769,33	5.128,87
		PRODUÇÃO FLORESTAL	-	-	-
		Produção florestal - florestas plantadas	-	-	-
	02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas (valor por hectare)	80,00	80,00	80,00
		Produção florestal - florestas nativas	-	-	-
	02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	1.945,00	5.186,66	10.373,32
		Atividades de apoio à produção florestal	-	-	-
	02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	1.945,00	5.186,66	10.373,32
		PESCA E AQUICULTURA	-	-	-
	03.11	Pesca	226,40	339,60	565,99
	03.21	Aquicultura	226,40	339,60	565,99
B		INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	-	-	-
		EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	-	-	-
		Extração de carvão mineral	-	-	-
	05.00-3	Extração de carvão mineral	3.241,66	5.186,66	10.373,32
		EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	-	-	-
		Extração de petróleo e gás natural	-	-	-
	06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	51.866,60	51.866,60	51.866,60
		EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	-	-	-
		Extração de minério de ferro	-	-	-
	07.10-3	Extração de minério de ferro	3.241,66	5.186,66	10.373,32
		Extração de minerais metálicos não-ferrosos	-	-	-
	07.21-9	Extração de minério de alumínio	3.241,66	5.186,66	10.373,32
	07.22-7	Extração de minério de estanho	3.241,66	5.186,66	10.373,32



	07.23-5	Extração de minério de manganês	3.241,66	5.186,66	10.373,32
	07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	3.241,66	5.186,66	10.373,32
	07.25-1	Extração de minerais radioativos	3.241,66	5.186,66	10.373,32
	07.29-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	3.241,66	5.186,66	10.373,32
		EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	-	-	-
		Extração de pedra, areia e argila	-	-	-
	08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	3.241,66	5.186,66	10.373,32
		Extração de outros minerais não-metálicos	-	-	-
	08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	3.241,66	5.186,66	10.373,32
	08.92-4	Extração e refino de sal e sal-gema	3.241,66	5.186,66	10.373,32
	08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	3.241,66	5.186,66	10.373,32
	08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	-	-	-
		ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	-	-	-
		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	-	-	-
	09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	51.866,60	51.866,60	51.866,60
		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	-	-	-
	09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	1.296,67	3.890,00	7.779,99
C		INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	-	-	-
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	-	-	-
		Abate e fabricação de produtos de carne	-	-	-
	10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	1.192,00	2.593,33	7.779,99
	10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	226,40	778,00	5.186,66
	10.13-9	Fabricação de produtos de carne	1.192,00	2.593,33	7.779,99
		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	-	-	-
	10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	226,40	778,00	5.186,66
		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	-	-	-
	10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	1.167,00	1.815,33	3.241,66
	10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	1.167,00	1.815,33	3.241,66
	10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	1.167,00	1.815,33	3.241,66
		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	-	-	-
	10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	1.167,00	1.815,33	3.241,66
	10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	1.167,00	1.815,33	3.241,66
	10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	1.167,00	1.815,33	3.241,66
		Laticínios	-	-	-
	10.51-1	Preparação do leite	226,40	778,00	5.186,66
	10.52-0	Fabricação de laticínios	226,40	778,00	5.186,66
	10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	226,40	778,00	5.186,66
		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	-	-	-
	10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	226,40	778,00	5.186,66
	10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	226,40	778,00	5.186,66
	10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	226,40	778,00	5.186,66
	10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	226,40	778,00	5.186,66
	10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	226,40	778,00	5.186,66
	10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	226,40	778,00	5.186,66
	10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	226,40	778,00	5.186,66
		Fabricação e refino de açúcar	-	-	-
	10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	226,40	778,00	5.186,66
	10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	226,40	778,00	5.186,66
		Torrefação e moagem de café	-	-	-
	10.81-3	Torrefação e moagem de café	226,40	778,00	5.186,66
	10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	226,40	778,00	5.186,66
		Fabricação de outros produtos alimentícios	-	-	-



10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	338,95	778,00	5.186,66
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	338,95	778,00	5.186,66
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	338,95	778,00	5.186,66
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	338,95	778,00	5.186,66
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	338,95	778,00	5.186,66
10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	338,95	778,00	5.186,66
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	338,95	778,00	5.186,66
	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	-	-	-
	Fabricação de bebidas alcoólicas	-	-	-
11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	2.593,33	12.966,65	37.603,29
11.12-7	Fabricação de vinho	2.593,33	12.966,65	37.603,29
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e choppas	1.174,30	12.966,65	37.603,29
	Fabricação de bebidas não-alcoólicas	-	-	-
11.21-6	Fabricação de águas envasadas	5.186,66	11.669,99	19.449,98
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	2.593,33	12.966,65	37.603,29
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	-	-	-
	Processamento industrial do fumo	-	-	-
12.10-7	Processamento industrial do fumo	2.593,33	12.966,65	37.603,29
	Fabricação de produtos do fumo	-	-	-
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	2.593,33	12.966,65	37.603,29
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	-	-	-
	Preparação e fiação de fibras têxteis	-	-	-
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	2.593,33	5.186,66	10.373,32
	Tecelagem, exceto malha	-	-	-
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	2.593,33	5.186,66	10.373,32
	Fabricação de tecidos de malha	-	-	-
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	2.593,33	5.186,66	10.373,32
	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	-	-	-
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	2.593,33	5.186,66	10.373,32
	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	-	-	-
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	2.593,33	5.186,66	10.373,32
	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	-	-	-
	Confecção de artigos do vestuário e acessórios	-	-	-
14.11-8	Confecção de roupas íntimas	237,71	816,90	2.722,97
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	237,71	816,90	2.722,97
14.13-4	Confecção de roupas profissionais	237,71	816,90	2.722,97
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	237,71	816,90	2.722,97
	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	237,71	816,90	2.722,97
14.21-5	Fabricação de meias	237,71	816,90	2.722,97
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharia e tricotagem, exceto meias	237,71	816,90	2.722,97
	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	-	-	-
	Curtimento e outras preparações de couro	-	-	-
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	2.593,33	3.890,00	5.834,99
	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	-	-	-
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	518,67	1.815,33	5.186,66



15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	518,67	1.815,33	5.186,66
	Fabricação de calçados	-	-	-
15.31-9	Fabricação de calçados de couro	518,67	1.815,33	5.186,66
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	518,67	1.815,33	5.186,66
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	518,67	1.815,33	5.186,66
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	389,00	1.167,00	5.186,66
	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	-	-	-
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	389,00	1.167,00	3.890,00
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	-	-	-
	Desdobramento de madeira	-	-	-
16.10-2	Desdobramento de madeira	518,67	1.815,33	5.186,66
	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	-	-	-
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	518,67	1.815,33	5.186,66
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	518,67	1.815,33	5.186,66
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	518,67	1.815,33	5.186,66
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	518,67	1.815,33	5.186,66
	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	-	-	-
	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	-	-	-
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	518,67	5.186,66	19.449,98
	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	-	-	-
17.21-4	Fabricação de papel	518,67	5.186,66	19.449,98
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	518,67	5.186,66	19.449,98
	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	-	-	-
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	518,67	5.186,66	19.449,98
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	518,67	5.186,66	19.449,98
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	518,67	5.186,66	19.449,98
	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	-	-	-
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	518,67	5.186,66	19.449,98
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	518,67	5.186,66	19.449,98
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	518,67	5.186,66	19.449,98
	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	-	-	-
	Atividade de impressão	-	-	-
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	389,00	1.167,00	2.593,33
18.12-1	Impressão de material de segurança	389,00	1.167,00	2.593,33
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	389,00	1.167,00	2.593,33
	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	-	-	-
18.21-1	Serviços de pré-impressão	389,00	1.167,00	2.593,33
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	389,00	1.167,00	2.593,33
	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	-	-	-
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	362,07	1.037,33	2.463,66
	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	-	-	-
	Coquerias	-	-	-
19.10-1	Coquerias	25.933,30	25.933,30	25.933,30
	Fabricação de produtos derivados do petróleo	-	-	-
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	51.866,60	51.866,60	51.866,60
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	51.866,60	51.866,60	51.866,60
	Fabricação de biocombustíveis	-	-	-
19.31-4	Fabricação de álcool	1.167,00	3.890,00	12.966,65
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	1.167,00	3.890,00	12.966,65
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	-	-	-
	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	-	-	-
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	1.167,00	3.890,00	12.966,65



20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.14-2	Fabricação de gases industriais	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	1.167,00	3.890,00	12.966,65
	Fabricação de produtos químicos orgânicos	-	-	-
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	1.167,00	3.890,00	12.966,65
	Fabricação de resinas e elastômeros	-	-	-
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.33-9	Fabricação de elastômeros	1.167,00	3.890,00	12.966,65
	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	-	-	-
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	1.167,00	3.890,00	12.966,65
	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	-	-	-
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	518,67	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	-	-	-
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	389,00	2.593,33	7.779,99
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	389,00	2.593,33	7.779,99
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	389,00	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacs e produtos afins	-	-	-
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacs	389,00	2.593,33	7.779,99
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	389,00	2.593,33	7.779,99
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	389,00	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	-	-	-
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	389,00	2.593,33	7.779,99
20.92-4	Fabricação de explosivos	389,00	2.593,33	7.779,99
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	389,00	2.593,33	7.779,99
20.94-1	Fabricação de catalisadores	389,00	2.593,33	7.779,99
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	389,00	2.593,33	7.779,99
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	-	-	-
	Fabricação de produtos farmoquímicos	-	-	-
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	389,00	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de produtos farmacêuticos	-	-	-
21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	389,00	2.593,33	7.779,99
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	389,00	2.593,33	7.779,99
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	389,00	2.593,33	7.779,99
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	-	-	-
	Fabricação de produtos de borracha	-	-	-
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	518,67	3.241,66	8.428,32
22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	518,67	3.241,66	8.428,32
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	518,67	3.241,66	8.428,32
	Fabricação de produtos de material plástico	-	-	-
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	518,67	3.241,66	8.428,32
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	518,67	3.241,66	8.428,32
22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	518,67	3.241,66	8.428,32
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	518,67	3.241,66	8.428,32
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	-	-	-
	Fabricação de vidro e de produtos do vidro	-	-	-
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	518,67	3.241,66	8.428,32



23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	518,67	3.241,66	8.428,32
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	518,67	3.241,66	8.428,32
	Fabricação de cimento	-	-	-
23.20-6	Fabricação de cimento	518,67	3.241,66	8.428,32
	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	-	-	-
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	518,67	3.241,66	8.428,32
	Fabricação de produtos cerâmicos	-	-	-
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	350,10	2.463,66	8.428,32
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	350,10	2.463,66	8.428,32
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	350,10	2.463,66	8.428,32
	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	-	-	-
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	350,10	2.463,66	8.428,32
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	350,10	2.463,66	8.428,32
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	350,10	2.463,66	8.428,32
	METALURGIA	-	-	-
	Produção de ferro-gusa e de ferroligas	-	-	-
24.11-3	Produção de ferro-gusa	816,90	2.723,00	9.076,66
24.12-1	Produção de ferroligas	816,90	2.723,00	9.076,66
	Siderurgia	-	-	-
24.21-1	Produção de semi-acabados de aço	816,90	2.723,00	9.076,66
24.22-9	Produção de laminados planos de aço	816,90	2.723,00	9.076,66
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	816,90	2.723,00	9.076,66
24.24-5	Produção de relaminados, trellados e perfilados de aço	816,90	2.723,00	9.076,66
	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	-	-	-
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	816,90	2.723,00	9.076,66
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	816,90	2.723,00	9.076,66
	Metalurgia dos metais não-ferrosos	-	-	-
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	816,90	2.723,00	9.076,66
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	816,90	2.723,00	9.076,66
24.49-1	Metalurgia do cobre	816,90	2.723,00	9.076,66
24.49-1	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	816,90	2.723,00	9.076,66
	Fundição	-	-	-
24.51-2	Fundição de ferro e aço	272,30	1.861,50	3.630,66
24.52-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	272,30	1.861,50	3.630,66
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	-	-
	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	-	-	-
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	389,00	1.945,00	5.186,66
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	389,00	1.945,00	5.186,66
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	389,00	1.945,00	5.186,66
	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	-	-	-
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	389,00	1.945,00	5.186,66
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	389,00	1.945,00	5.186,66
	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	-	-	-
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas	389,00	1.945,00	5.186,66
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	389,00	1.945,00	5.186,66
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	389,00	1.945,00	5.186,66
	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	-	-	-
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	389,00	1.945,00	5.186,66
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	389,00	1.945,00	5.186,66
25.43-8	Fabricação de ferramentas	389,00	1.945,00	5.186,66
	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	-	-	-
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	11.540,32	11.540,32	11.540,32
	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	-	-	-
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	389,00	2.593,33	10.373,32
25.92-6	Fabricação de produtos de trellados de metal	389,00	1.945,00	5.186,66
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	389,00	1.945,00	5.186,66
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	389,00	1.945,00	5.186,66
	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	-	-	-
	Fabricação de componentes eletrônicos	-	-	-



26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	389,00	1.945,00	5.186,66
	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	-	-	-
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	389,00	3.890,00	11.540,32
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	389,00	3.890,00	11.540,32
	Fabricação de equipamentos de comunicação	-	-	-
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	389,00	3.890,00	11.540,32
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	389,00	3.890,00	11.540,32
	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	-	-	-
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	389,00	3.890,00	11.540,32
	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios	-	-	-
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	389,00	3.890,00	11.540,32
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	389,00	3.890,00	11.540,32
	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	-	-	-
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	389,00	3.890,00	11.540,32
	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	-	-	-
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	389,00	3.760,33	8.946,99
	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	-	-	-
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	389,00	3.760,33	8.946,99
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	-	-	-
	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	-	-	-
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	389,00	3.760,33	8.946,99
	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	-	-	-
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	389,00	3.760,33	8.946,99
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	389,00	3.760,33	8.946,99
	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	-	-	-
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	518,67	6.353,66	11.540,32
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	518,67	6.353,66	11.540,32
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	-	-	-
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de eletrodomésticos	-	-	-
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	518,67	6.353,66	11.540,32
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	-	-	-
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	518,67	6.353,66	11.540,32
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	-	-
	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	-	-	-
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	518,67	6.353,66	11.540,32
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	518,67	6.353,66	11.540,32
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	518,67	6.353,66	11.540,32
28.14-3	Fabricação de compressores	518,67	6.353,66	11.540,32
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	-	-	-
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	518,67	6.353,66	11.540,32
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	518,67	6.353,66	11.540,32
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	518,67	6.353,66	11.540,32



28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	518,67	6.353,66	11.540,32
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	518,67	6.353,66	11.540,32
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	389,00	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	-	-	-
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	518,67	6.353,66	11.540,32
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	389,00	2.593,33	7.779,99
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	389,00	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de máquinas-ferramenta	-	-	-
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	389,00	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	-	-	-
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	518,67	6.353,66	11.540,32
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	518,67	6.353,66	11.540,32
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	518,67	6.353,66	11.540,32
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	-	-	-
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	518,67	6.353,66	11.540,32
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	518,67	6.353,66	11.540,32
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	518,67	6.353,66	11.540,32
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	389,00	2.593,33	7.779,99
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	389,00	2.593,33	7.779,99
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	389,00	2.593,33	7.779,99
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	389,00	2.593,33	7.779,99
	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	-	-	-
	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	-	-	-
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de caminhões e ônibus	-	-	-
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	12.836,98	12.836,98	12.836,98
	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	-	-	-
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	-	-	-
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	518,67	6.353,66	11.540,32
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	518,67	6.353,66	11.540,32
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	518,67	6.353,66	11.540,32
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	518,67	6.353,66	11.540,32
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	518,67	6.353,66	11.540,32
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	518,67	6.353,66	11.540,32
	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	-	-	-
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	518,67	2.593,33	7.779,99
	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	-	-	-
	Construção de embarcações	-	-	-
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	518,67	2.593,33	7.779,99
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	518,67	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de veículos ferroviários	-	-	-
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	12.707,32	12.707,32	12.707,32
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	518,67	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de aeronaves	-	-	-
30.41-5	Fabricação de aeronaves	25.933,30	25.933,30	25.933,30
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de veículos militares de combate	-	-	-
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	25.933,30	25.933,30	25.933,30
	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	-	-	-



	30.91-1	Fabricação de motocicletas	12.707,32	12.707,32	12.707,32
	30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	6.353,66	6.353,66	12.707,32
	30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	518,67	518,67	12.707,32
		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	-	-	-
		Fabricação de móveis	-	-	-
	31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	363,07	2.723,00	5.445,99
	31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	363,07	2.723,00	5.445,99
	31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	363,07	2.723,00	5.445,99
	31.04-7	Fabricação de colchões	363,07	2.723,00	5.445,99
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	-	-	-
		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	-	-	-
	32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	518,67	3.890,00	7.779,99
	32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	389,00	1.945,00	6.489,33
		Fabricação de instrumentos musicais	-	-	-
	32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	389,00	1.945,00	6.489,33
		Fabricação de artefatos para pesca e esporte	-	-	-
	32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	389,00	1.945,00	6.489,33
		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	-	-	-
	32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	389,00	1.945,00	6.489,33
		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	-	-	-
	32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	518,67	3.890,00	7.779,99
		Fabricação de produtos diversos	-	-	-
	32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	389,00	1.945,00	6.489,33
	32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	389,00	1.945,00	6.489,33
	32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	389,00	1.945,00	6.489,33
		MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	-	-
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	-	-	-
	33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	272,30	1.361,50	4.538,33
		Instalação de máquinas e equipamentos	-	-	-
	33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	272,30	1.361,50	4.538,33
D		ELETRICIDADE E GÁS	-	-	-
		ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	-	-	-
		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-
	35.11-5	Geração de energia elétrica	38.899,95	38.899,95	38.899,95
	35.12-3	Transmissão de energia elétrica	38.899,95	38.899,95	38.899,95
	35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	38.899,95	38.899,95	38.899,95
	35.14-0	Distribuição de energia elétrica	38.899,95	38.899,95	38.899,95
		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	-	-	-
	35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	38.899,95	38.899,95	38.899,95
		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	-	-	-
	35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	518,67	2.593,33	6.489,33
E		ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	-	-	-
		CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	-	-	-
		Captação, tratamento e distribuição de água	-	-	-
	36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	25.933,30	25.933,30	25.933,30
		ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS	-	-	-
		Esgoto e atividades relacionadas	-	-	-
	37.01-1	Gestão de redes de esgoto	25.933,30	25.933,30	25.933,30
	37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	25.933,30	25.933,30	25.933,30



	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	-	-	-
	Coleta de resíduos	-	-	-
38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos	518,67	3.241,66	6.483,33
38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	518,67	3.241,66	6.483,33
	Tratamento e disposição de resíduos	-	-	-
38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	518,67	3.241,66	6.483,33
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	518,67	3.241,66	6.483,33
	Recuperação de materiais	-	-	-
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	389,00	1.167,00	1.945,00
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	389,00	1.167,00	1.945,00
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	389,00	1.167,00	1.945,00
	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	-	-	-
	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	-	-	-
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	518,67	3.241,66	6.483,33
F	CONSTRUÇÃO	-	-	-
	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	-	-	-
	Incorporação de empreendimentos imobiliários	-	-	-
41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	518,67	2.593,33	6.483,33
	Construção de edifícios	-	-	-
41.20-4	Construção de edifícios	518,67	2.593,33	6.483,33
	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	-	-	-
	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais	-	-	-
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	518,67	2.593,33	6.483,33
42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais	518,67	1.945,00	3.890,00
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	518,67	1.945,00	3.890,00
	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	-	-	-
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	25.933,30	25.933,30	25.933,30
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	25.933,30	25.933,30	25.933,30
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	38.899,95	38.899,95	38.899,95
	Construção de outras obras de infra-estrutura	-	-	-
42.91-0	Obras portuárias	25.933,30	25.933,30	25.933,30
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	518,67	3.760,33	7.779,99
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	518,67	3.760,33	7.779,99
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	-	-	-
	Demolição e preparação do terreno	-	-	-
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	518,67	3.760,33	7.779,99
43.12-6	Perfurações e sondagens	1.167,00	5.186,66	10.373,32
43.13-4	Obras de terraplenagem	1.167,00	3.890,00	10.373,32
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	389,00	2.463,66	6.483,33
	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	-	-	-
43.21-5	Instalações elétricas	389,00	1.945,00	5.186,66
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	389,00	1.945,00	5.186,66
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	389,00	1.945,00	5.186,66
	Obras de acabamento	-	-	-
43.30-4	Obras de acabamento	389,00	1.945,00	5.186,66
	Outros serviços especializados para construção	-	-	-
43.91-6	Obras de fundações	389,00	1.945,00	5.186,66
43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	389,00	1.945,00	5.186,66
G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	-	-	-
	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	-	-	-
	Comércio de veículos automotores	-	-	-
45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	1.452,26	3.630,66	6.353,66
45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	272,30	726,13	1.361,50
	Manutenção e reparação de veículos automotores	-	-	-
45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	453,83	1.089,20	2.723,00
	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	-	-	-
45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	453,83	1.089,20	2.723,00
	Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	-	-	-



45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	453,83	1.089,20	2.723,00
45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	272,30	453,83	998,43
45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	272,30	453,83	998,43
	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	-	-	-
	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	-	-	-
46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	389,00	648,33	1.426,33
46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	389,00	648,33	1.426,33
46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	389,00	648,33	1.426,33
46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	389,00	648,33	1.426,33
46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	389,00	648,33	1.426,33
46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	389,00	648,33	1.426,33
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	389,00	648,33	1.426,33
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	389,00	648,33	1.426,33
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	389,00	648,33	1.426,33
	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	-	-	-
46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	648,33	2.334,00	4.408,66
46.22-2	Comércio atacadista de soja	648,33	2.334,00	4.408,66
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	648,33	2.334,00	4.408,66
	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	-	-	-
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	648,33	2.334,00	4.408,66
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	648,33	2.334,00	4.408,66
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	389,00	1.556,00	2.723,00
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	648,33	2.334,00	4.408,66
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	648,33	2.334,00	4.408,66
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	648,33	2.334,00	4.408,66
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	389,00	1.556,00	2.723,00
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	648,33	2.334,00	4.408,66
	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	-	-	-
46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armário	648,33	2.334,00	4.408,66
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	648,33	2.334,00	4.408,66
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	648,33	2.334,00	4.408,66
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	648,33	2.334,00	4.408,66
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	648,33	2.334,00	4.408,66
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	648,33	2.334,00	4.408,66
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	648,33	2.334,00	4.408,66
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	648,33	2.334,00	4.408,66
	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	-	-	-
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	648,33	2.334,00	4.408,66
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	648,33	2.334,00	4.408,66
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	-	-	-
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	648,33	2.334,00	4.408,66
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	648,33	2.334,00	4.408,66
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	648,33	2.334,00	4.408,66
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	648,33	2.334,00	4.408,66
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	648,33	2.334,00	4.408,66
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	518,67	2.074,66	4.278,99
	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	-	-	-
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	648,33	2.334,00	4.408,66
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	648,33	2.334,00	4.408,66
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	648,33	2.334,00	4.408,66
46.74-5	Comércio atacadista de cimento	648,33	2.334,00	4.408,66



46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	518,67	2.074,66	4.278,99
	Comércio atacadista especializado em outros produtos	-	-	-
46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	1.167,00	3.241,66	6.483,33
46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	907,67	2.852,66	5.186,66
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	907,67	2.852,66	5.186,66
46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	907,67	2.852,66	5.186,66
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	907,67	2.852,66	5.186,66
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	518,67	2.074,66	4.278,99
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	518,67	2.074,66	4.278,99
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	518,67	2.074,66	4.278,99
	Comércio atacadista não-especializado	-	-	-
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	648,33	7.779,99	18.153,31
46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	648,33	7.779,99	18.153,31
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	907,67	2.852,66	5.186,66
	COMÉRCIO VAREJISTA	-	-	-
	Comércio varejista não-especializado	-	-	-
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	641,11	7.779,99	11.869,19
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	384,67	658,70	1.167,00
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	384,67	658,70	1.167,00
	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	-	-	-
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	384,67	778,00	1.556,00
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	384,67	778,00	1.556,00
47.23-7	Comércio varejista de bebidas	384,67	778,00	1.556,00
47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	384,67	778,00	1.556,00
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	384,67	658,71	1.556,00
	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	-	-	-
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	512,89	1.945,00	489,77
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	384,67	658,71	1.167,00
	Comércio varejista de material de construção	-	-	-
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	384,67	778,00	1.969,88
47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	384,67	778,00	1.969,88
47.43-1	Comércio varejista de vidros	384,67	778,00	1.969,88
47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	384,67	778,00	1.969,88
	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico	-	-	-
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	384,67	778,00	1.969,88
47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	384,67	778,00	1.969,88
47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	384,67	778,00	1.969,88
47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchões e artigos de iluminação	384,67	778,00	1.969,88
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	384,67	778,00	1.969,88
47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	384,67	778,00	1.969,88
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	384,67	778,00	1.969,88
47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	384,67	778,00	1.969,88
	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	-	-	-
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	384,67	778,00	1.969,88
47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	384,67	778,00	1.969,88
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	384,67	778,00	1.969,88
	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	-	-	-
47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	389,00	658,71	921,42
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	389,00	658,71	921,42
47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	389,00	658,71	921,42
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	389,00	658,71	921,42
	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	-	-	-
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	389,00	658,71	1.167,00
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	389,00	658,71	1.167,00
47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	389,00	658,71	1.167,00
47.84-9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	790,92	1.054,56	2.109,14
47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	389,00	658,71	1.167,00
47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	389,00	658,71	1.167,00
	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	-	-	-
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	223,88	389,00	1.167,00



H	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	-	-	-
	TRANSPORTE TERRESTRE	-	-	-
	Transporte ferroviário e metroferroviário	-	-	-
49.11-6	Transporte ferroviário de carga	4.538,33	4.538,33	4.538,33
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	4.538,33	4.538,33	4.538,33
	Transporte rodoviário de passageiros	-	-	-
49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	1.270,74	2.269,16	2.616,02
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	1.226,66	2.269,16	2.632,23
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	226,92	453,83	1.361,50
49.24-8	Transporte escolar	226,92	453,83	1.361,50
49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	363,07	816,90	2.632,23
49.29-10	Transporte turístico, traslado, fretamento em Vans, Micro-ônibus	272,30	726,13	1.089,20
49.29-10	Transporte turístico, traslado, fretamento em ônibus	272,30	726,13	1.089,20
	Transporte rodoviário de carga	-	-	-
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	544,59	998,43	2.269,16
	Transporte dutoviário	-	-	-
49.40-0	Transporte dutoviário	27.229,97	27.229,97	27.229,97
	Trens turísticos, teleféricos e similares	-	-	-
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	8.895,12	8.895,12	8.895,12
	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	-	-	-
	Transporte por navegação interior	-	-	-
50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	389,00	1.037,33	1.556,00
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	389,00	1.037,33	1.556,00
	Navegação de apoio	-	-	-
50.30-1	Navegação de apoio	389,00	1.037,33	1.556,00
	Outros transportes aquaviários	-	-	-
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	389,00	1.037,33	1.556,00
50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	389,00	1.037,33	1.556,00
	TRANSPORTE AÉREO	-	-	-
	Transporte aéreo de passageiros	-	-	-
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	1.037,33	5.186,66	15.559,98
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular	1.037,33	5.186,66	15.559,98
	Transporte aéreo de carga	-	-	-
51.20-0	Transporte aéreo de carga	1.037,33	5.186,66	15.559,98
	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	-	-	-
	Armazenamento, carga e descarga	-	-	-
52.11-7	Armazenamento	6.353,66	6.353,66	12.966,65
52.12-5	Carga e descarga	5.056,99	5.056,99	10.373,32
	Atividades auxiliares dos transportes terrestres	-	-	-
52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	10.373,32	11.669,99	12.966,65
52.22-2	Terminals rodoviários e ferroviários	3.890,00	5.834,99	8.946,99
52.23-1	Estacionamento de veículos	1.167,00	2.463,66	4.927,33
52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	648,33	1.296,67	1.945,00
	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	-	-	-
52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	389,00	1.167,00	1.945,00
	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	-	-	-
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	1.167,00	1.815,33	4.538,33
	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	-	-	-
52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	778,00	1.426,33	3.241,66
	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	-	-	-
	Atividades de Correio	-	-	-
53.10-5	Atividades de Correio	15.559,98	15.559,98	15.559,98
	Atividades de malote e de entrega	-	-	-
53.20-2	Atividades de malote e de entrega	3.890,00	5.834,99	7.779,99
I	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	-	-	-
	ALOJAMENTO	-	-	-
	Hotéis e similares	-	-	-
55.10-8	Hotéis e similares	317,68	1.089,20	3.176,83
	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	-	-	-
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	226,92	816,90	998,43
	ALIMENTAÇÃO	-	-	-



	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	-	-	-
56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	924,17	700,20	1.361,50
56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação	285,26	658,71	1.270,73
	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	-	-	-
56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	924,17	700,20	1.361,50
J	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-	-	-
	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	-	-	-
	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição	-	-	-
58.11-5	Edição de livros	924,17	1.167,00	1.945,00
58.12-3	Edição de jornais	924,17	1.167,00	1.945,00
58.13-1	Edição de revistas	924,17	1.167,00	1.945,00
58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	924,17	1.167,00	1.945,00
	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações	-	-	-
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	924,17	1.167,00	1.945,00
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	924,17	1.167,00	1.945,00
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	924,17	1.167,00	1.945,00
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	924,17	1.167,00	1.945,00
	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	-	-	-
	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	-	-	-
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	924,17	1.167,00	1.945,00
59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	924,17	1.167,00	1.945,00
59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	924,17	1.167,00	1.945,00
59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	924,17	1.167,00	1.945,00
	Atividades de gravação de som e de edição de música	-	-	-
59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	924,17	1.167,00	1.945,00
	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	-	-	-
	Atividades de rádio	-	-	-
60.10-1	Atividades de rádio (valor, por torre)	907,67	1.556,00	2.334,00
60.10-2	Atividades de rádio (valor, por estação de rádio base)	5.056,99	5.056,99	5.056,99
	Atividades de televisão	-	-	-
60.21-7	Atividades de televisão aberta	5.056,99	5.056,99	5.056,99
60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	5.056,99	5.056,99	5.056,99
	TELECOMUNICAÇÕES	-	-	-
	Telecomunicações por fio	-	-	-
61.10-8	Telecomunicações por fio (valor, por torre)	700,00	2.000,00	4.500,00
61.11-8	Telecomunicações por fio (valor, por estação de rádio base)	8.667,89	12.382,71	24.765,41
61.20-5	Telecomunicações sem fio (valor, por torre)	12.707,32	12.707,32	23.339,97
61.21-5	Telecomunicações sem fio (valor, por estação de rádio base)	12.707,32	12.707,32	23.339,97
	Telecomunicações por satélite	-	-	-
61.30-2	Telecomunicações por satélite (valor, por torre)	12.707,32	12.707,32	23.339,97
61.31-2	Telecomunicações por satélite (valor, por estação de rádio base)	12.707,32	12.707,32	23.339,97
	Operadoras de televisão por assinatura	-	-	-
61.41-9	Operadoras de televisão por assinatura por cabo (valor, por torre)	1.167,00	5.834,99	12.707,32
61.41-9	Operadoras de televisão por assinatura por cabo (valor, por estação de rádio base)	1.167,00	5.834,99	12.707,32
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas (valor, por torre)	1.167,00	5.834,99	12.707,32
61.42-7	Operadoras de televisão por assinatura por microondas (valor, por estação de rádio base)	1.167,00	5.834,99	12.707,32
61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite (valor, por torre)	1.167,00	5.834,99	12.707,32
61.43-5	Operadoras de televisão por assinatura por satélite (valor, por estação de rádio base)	1.167,00	5.834,99	12.707,32
	Outras atividades de telecomunicações	-	-	-
61.90-6	Outras atividades de telecomunicações (valor, por torre)	12.707,32	12.707,32	12.707,32
61.91-6	Outras atividades de telecomunicações (valor, por estação de rádio base)	12.707,32	12.707,32	12.707,32
	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	-	-



	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	-	-	-
62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	544,60	1.179,96	2.269,16
62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	544,60	1.179,96	2.269,16
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis	544,60	1.179,96	2.269,16
62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	544,60	1.179,96	2.269,16
62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	544,60	1.179,96	2.269,16
	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	-	-	-
	Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	-	-	-
63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	544,60	1.179,96	2.269,16
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	544,60	1.179,96	2.269,16
	Outras atividades de prestação de serviços de informação	-	-	-
63.91-7	Agências de notícias	544,60	1.179,96	2.269,16
63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	544,60	1.179,96	2.269,16
K	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	-	-	-
	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	-	-	-
	Banco Central	-	-	-
64.10-7	Banco Central	31.119,96	31.119,96	31.119,96
	Intermediação monetária - depósitos à vista	-	-	-
64.21-2	Bancos comerciais	31.119,96	31.119,96	31.119,96
64.21-3	Terminais de auto atendimento/fora da agência (por máquina)	4.538,33	4.538,33	4.538,33
64.21-4	Posto de atendimento bancário (PAB)	7.131,66	7.131,66	7.131,66
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	31.119,96	31.119,96	31.119,96
64.23-9	Caixas econômicas	31.119,96	31.119,96	31.119,96
64.24-7	Crédito cooperativo	3.522,91	3.963,27	4.403,52
	Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	-	-	-
64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	21.783,97	21.783,97	21.783,97
64.32-8	Bancos de investimento	21.783,97	21.783,97	21.783,97
64.33-6	Bancos de desenvolvimento	21.783,97	21.783,97	21.783,97
64.34-4	Agências de fomento	4.538,33	4.538,33	4.538,33
64.35-2	Crédito imobiliário	3.522,91	3.963,27	4.403,52
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	21.783,97	21.783,97	21.783,97
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	2.723,00	2.723,00	2.723,00
64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não- monetária	21.783,97	21.783,97	21.783,97
	Arrendamento mercantil	-	-	-
64.40-9	Arrendamento mercantil	31.119,96	31.119,96	31.119,96
	Sociedades de capitalização	-	-	-
64.50-6	Sociedades de capitalização	31.119,96	31.119,96	31.119,96
	Atividades de sociedades de participação	-	-	-
64.61-1	Holdings de instituições financeiras	31.119,96	31.119,96	31.119,96
64.62-0	Holdings de instituições não-financeiras	6.000,00	6.000,00	6.000,00
64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	31.119,96	31.119,96	31.119,96
	Fundos de investimento	-	-	-
64.70-1	Fundos de investimento	31.119,96	31.119,96	31.119,96
	Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	-	-	-
64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring	31.119,96	31.119,96	31.119,96
64.92-1	Securitização de créditos	31.119,96	31.119,96	31.119,96
64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	6.483,33	15.559,98	31.119,96
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	6.483,33	15.559,98	31.119,96
	SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	-	-	-
	Seguros de vida e não-vida	-	-	-
65.11-1	Seguros de vida	907,67	2.334,00	5.056,99
65.12-0	Seguros não-vida	907,67	2.334,00	5.056,99
	Seguros-saúde	-	-	-
65.20-1	Seguros-saúde	907,67	2.334,00	5.056,99
	Resseguros	-	-	-
65.30-8	Resseguros	907,67	2.334,00	5.056,99
	Previdência complementar	-	-	-
65.41-3	Previdência complementar fechada	907,67	2.334,00	5.056,99
65.42-1	Previdência complementar aberta	907,67	2.334,00	5.056,99
	Planos de saúde	-	-	-
65.50-2	Planos de saúde	907,67	2.334,00	5.056,99
	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	-	-	-



	Atividades auxiliares dos serviços financeiros	-	-	-
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	25.993,30	25.993,30	25.993,30
66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	25.993,30	25.993,30	25.993,30
66.13-4	Administração de cartões de crédito	25.993,30	25.993,30	25.993,30
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	3.522,91	3.522,91	3.522,91
	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	-	-	-
66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	25.993,30	25.993,30	25.993,30
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	518,67	1.556,00	3.112,00
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	518,67	1.556,00	3.112,00
	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	-	-	-
66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	518,67	1.556,00	3.112,00
L	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	-	-	-
	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	-	-	-
	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	-	-	-
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	518,67	1.556,00	3.371,33
	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	-	-	-
68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	518,67	1.556,00	3.371,33
68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	518,67	1.556,00	3.371,33
M	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	-	-	-
	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA	-	-	-
	Atividades jurídicas	-	-	-
69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	900,00	900,00	900,00
69.12-5	Cartórios	778,00	1.815,33	4.019,66
	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	-	-	-
69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	394,19	933,60	2.359,93
	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	-	-	-
	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	-	-	-
70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	518,67	1.556,00	3.371,33
	Atividades de consultoria em gestão empresarial	-	-	-
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	518,67	1.556,00	3.371,33
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E	-	-	-
	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	-	-	-
71.11-1	Serviços de arquitetura	518,67	1.556,00	3.371,33
71.12-0	Serviços de engenharia	518,67	1.556,00	3.371,33
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	518,67	1.556,00	3.371,33
	Testes e análises técnicas	-	-	-
71.20-1	Testes e análises técnicas	389,00	1.037,33	2.463,66
	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	-	-	-
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	-	-	-
72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	518,67	1.556,00	3.371,33
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	-	-	-
72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	518,67	1.556,00	3.371,33
	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	-	-	-
	Publicidade	-	-	-
73.11-4	Agências de publicidade	394,19	933,60	2.359,93
73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	394,19	933,60	2.359,93
73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	389,00	658,71	1.724,56
	Pesquisas de mercado e de opinião pública	-	-	-
73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	394,19	933,60	2.359,93
	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	-	-	-
	Design e decoração de interiores	-	-	-
74.10-2	Design e decoração de interiores	389,00	1.037,33	2.463,66
	Atividades fotográficas e similares	-	-	-
74.20-0	Atividades fotográficas e similares	389,00	1.037,33	2.463,66



		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	-	-	-
	74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	389,00	1.037,33	2.469,66
		ATIVIDADES VETERINÁRIAS	-	-	-
		Atividades veterinárias	-	-	-
	75.00-1	Atividades veterinárias	518,67	1.556,00	3.371,33
N		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	-
		ALUGUÉIS NÃO- IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	-	-	-
		Locação de meios de transporte sem condutor	-	-	-
	77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	518,67	1.167,00	2.334,00
	77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	518,67	1.167,00	2.334,00
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	-	-	-
	77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	924,17	907,67	1.685,66
	77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	924,17	778,00	1.556,00
	77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	924,17	907,67	1.685,66
	77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	324,17	907,67	1.685,66
		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	-	-	-
	77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	518,67	1.167,00	2.334,00
	77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	518,67	1.167,00	2.334,00
	77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	389,00	1.037,33	2.204,33
	77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	389,00	907,67	2.074,66
		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	-	-	-
	77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	518,67	1.167,00	2.334,00
		SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	-	-
		Seleção e agenciamento de mão-de-obra	-	-	-
	78.10-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	272,30	695,37	1.452,26
		Locação de mão-de-obra temporária	-	-	-
	78.20-5	Locação de mão-de-obra temporária	272,30	695,37	1.452,26
		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	-	-	-
	78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	272,30	695,37	1.452,26
		AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	-	-	-
		Agências de viagens e operadores turísticos	-	-	-
	79.11-2	Agências de viagens	389,00	907,67	2.074,66
	79.12-1	Operadores turísticos	389,00	907,67	2.074,66
		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	-	-	-
	79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	389,00	907,67	2.074,66
		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	-	-	-
		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	-	-	-
	80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	389,00	1.167,00	2.074,66
	80.12-9	Atividades de transporte de valores	389,00	1.815,33	3.371,33
		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	-	-	-
	80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	389,00	1.167,00	2.074,66
		Atividades de investigação particular	-	-	-
	80.30-7	Atividades de investigação particular	389,00	1.167,00	2.074,66
		SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	-	-	-
		Serviços combinados para apoio a edifícios	-	-	-
	81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	389,00	1.037,33	2.204,33
	81.12-5	Condomínios prediais	389,00	1.037,33	2.204,33
		Atividades de limpeza	-	-	-
	81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	389,00	1.037,33	2.204,33



	81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	389,00	1.037,33	2.204,33
	81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	389,00	1.037,33	2.204,33
		Atividades paisagísticas	-	-	-
	81.30-3	Atividades paisagísticas	389,00	1.037,33	2.204,33
		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS	-	-	-
		Serviços de escritório e apoio administrativo	-	-	-
	82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	272,30	726,13	1.549,03
	82.11-4	Escritório Virtual	272,30	726,13	1.549,03
	82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	272,30	726,13	1.549,03
		Atividades de teleatendimento	-	-	-
	82.20-2	Atividades de teleatendimento	272,30	726,13	1.549,03
		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	-	-	-
	82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	272,30	726,13	1.549,03
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	-	-	-
	82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	544,60	1.270,74	2.632,23
	82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	272,30	726,13	1.549,03
	82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	272,30	726,13	1.549,03
O		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	-	-	-
		Administração do estado e de política econômica e social	-	-	-
	84.11-6	Administração pública em geral	3.760,33	3.760,33	3.760,33
	84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	3.760,33	3.760,33	3.760,33
	84.13-2	Regulação das atividades econômicas	3.760,33	3.760,33	3.760,33
		Serviços coletivos prestados pela administração pública	-	-	-
	84.21-3	Relações exteriores	5.056,99	5.056,99	5.056,99
	84.22-1	Defesa	5.056,99	5.056,99	5.056,99
	84.23-0	Justiça	5.056,99	5.056,99	5.056,99
	84.24-8	Segurança e ordem pública	5.056,99	5.056,99	5.056,99
	84.25-6	Defesa Civil	5.056,99	5.056,99	5.056,99
		Seguridade social obrigatória	-	-	-
	84.30-2	Seguridade social obrigatória	5.056,99	5.056,99	5.056,99
P		EDUCAÇÃO	-	-	-
		EDUCAÇÃO	-	-	-
		Educação infantil e ensino fundamental	-	-	-
	85.11-2	Educação infantil - creche	272,30	726,13	2.178,40
	85.12-1	Educação infantil - pré-escola	272,30	726,13	2.178,40
	85.13-9	Ensino fundamental	272,30	726,13	2.178,40
		Ensino médio	-	-	-
	85.20-1	Ensino médio	272,30	816,90	2.178,40
		Educação superior	-	-	-
	85.31-7	Educação superior - graduação	1.089,20	2.632,23	4.084,50
	85.32-5	Educação superior - graduação e pós graduação	1.089,20	2.632,23	4.084,50
	85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	1.089,20	2.632,23	4.084,50
		Educação profissional de nível técnico e tecnológico	-	-	-
	85.41-4	Educação profissional de nível técnico	272,30	816,90	2.178,40
	85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	272,30	816,90	2.178,40
		Atividades de apoio à educação	-	-	-
	85.50-3	Atividades de apoio à educação	272,30	816,90	2.178,40
		Outras atividades de ensino	-	-	-
	85.91-1	Ensino de esportes	272,30	726,13	2.178,40
	85.92-9	Ensino de arte e cultura	272,30	726,13	2.178,40
	85.93-7	Ensino de idiomas	272,30	726,13	2.178,40
	85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	272,30	726,13	2.178,40
	85.99-7	Biblioteca, casa de atividades pedagógicas infantis	272,30	726,13	2.178,40
Q		SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	-	-	-
		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	-	-	-
		Atividades de atendimento hospitalar	-	-	-
	86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	1.167,00	3.112,00	5.934,99
		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	-	-	-
	86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	1.037,33	2.334,00	3.760,33
	86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	1.037,33	2.334,00	3.760,33
		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	-	-	-
	86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	518,67	1.054,57	2.109,14
		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	-	-	-



	86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	389,00	1.037,33	2.334,00
		Atividades de profissionais de área de saúde, exceto médicos e odontólogos	-	-	-
	86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	389,00	1.037,33	2.334,00
		Atividades de apoio à gestão de saúde	-	-	-
	86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	389,00	1.037,33	2.334,00
		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	-	-	-
	86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	389,00	1.037,33	2.334,00
		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	-	-	-
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares	-	-	-
	87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	142,63	259,33	389,00
	87.12-3	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	389,00	1.037,33	2.334,00
		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	-	-	-
	87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência	142,63	259,33	389,00
		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	-	-	-
	87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	142,63	259,33	389,00
		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	-	-	-
		Serviços de assistência social sem alojamento	-	-	-
	88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	142,63	259,33	389,00
R		ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	-	-	-
		ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	-	-	-
		Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	-	-	-
	90.01-9	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	142,63	259,33	389,00
	90.02-7	Criação artística	142,63	259,33	389,00
	90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	142,63	259,33	389,00
		ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	-	-	-
		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	-	-	-
	91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	142,63	259,33	389,00
	91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	142,63	259,33	389,00
	91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	142,63	259,33	389,00
		ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	-	-	-
		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	-	-	-
	92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	6.483,33	6.483,33	6.483,33
		ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	-	-	-
		Atividades esportivas	-	-	-
	93.11-5	Gestão de instalações de esportes	246,60	739,81	1.150,82
	93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	246,60	739,81	1.150,82
	93.13-1	Atividades de condicionamento físico	246,60	739,81	1.150,82
	93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	246,60	739,81	1.150,82
		Atividades de recreação e lazer	-	-	-
	93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	246,60	739,81	1.150,82
	93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	246,60	739,81	1.150,82
S		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	-	-	-
		ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	-	-	-
		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	-	-	-
	94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	1.815,33	3.241,66	5.186,66
	94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	518,67	518,67	518,67
		Atividades de organizações sindicais	-	-	-
	94.20-1	Atividades de organizações sindicais	518,67	518,67	518,67
		Atividades de associações de defesa de direitos sociais	-	-	-



94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	259,33	259,33	259,33
	Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente	-	-	-
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	259,33	259,33	259,33
94.92-8	Atividades de organizações políticas	259,33	259,33	259,33
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	259,33	259,33	259,33
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	259,33	259,33	259,33
	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	-	-	-
	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	-	-	-
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	328,80	739,81	1.315,22
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	328,80	739,81	1.315,22
	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	-	-	-
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	246,60	657,61	986,41
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	246,60	657,61	986,41
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	-	-	-
	Outras atividades de serviços pessoais	-	-	-
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	389,00	1.037,33	1.556,00
96.02-5	Cabeleiros e outras atividades de tratamento de beleza	389,00	1.037,33	1.556,00
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	389,00	1.037,33	1.556,00
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	389,00	1.037,33	1.556,00
96.09-2	Cabana	389,00	1.037,33	1.556,00
T	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	-	-	-
	Serviços domésticos	-	-	-
97.00-5	Serviços domésticos	259,33	518,67	1.037,33
U	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-
	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-	-
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	2.593,33	2.593,33	2.593,33



TABELA DE RECEITA Nº IV				2025 - REAJUSTE DE 4,71 % VALORES EM REAIS		
Seção	Classe	Denominação	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF	EM REAIS		
A		AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA		RS		
				Microempre sa - ME	Empresa de Pequeno Porte - EPP	Demais
		AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS				
		Produção de lavouras temporárias				
	01.11-3	Cultivo de cereais		223,88	897,55	5.128,87
	01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária		223,88	897,55	5.128,87
	01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar		223,88	897,55	5.128,87
	01.14-8	Cultivo de fumo		223,88	897,55	5.128,87
	01.15-6	Cultivo de soja		223,88	897,55	5.128,87
	01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja		223,88	897,55	5.128,87
	01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		223,88	897,55	5.128,87
		Horticultura e floricultura		-	-	-
	01.21-1	Horticultura		-	-	-
	01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais		223,88	335,81	5.128,87
		Produção de lavouras permanentes		-	-	-
	01.31-8	Cultivo de laranja		223,88	897,55	5.128,87
	01.32-6	Cultivo de uva		223,88	897,55	5.128,87
	01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva		223,88	897,55	5.128,87
	01.34-2	Cultivo de café		223,88	897,55	5.128,87
	01.35-1	Cultivo de cacau		223,88	897,55	5.128,87
	01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente		223,88	897,55	5.128,87
		Produção de sementes e mudas certificadas		-	-	-
	01.41-5	Produção de sementes certificadas		223,88	335,81	5.128,87
	01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas		223,88	335,81	5.128,87
		Pecuária		-	-	-
	01.51-2	Criação de bovinos		223,88	769,33	5.128,87
	01.52-1	Criação de outros animais de grande porte		223,88	769,33	5.128,87
	01.53-9	Criação de caprinos e ovinos		223,88	769,33	5.128,87
	01.54-7	Criação de suínos		223,88	769,33	5.128,87
	01.55-5	Criação de aves		223,88	769,33	5.128,87
	01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente		223,88	769,33	5.128,87
		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária, atividades de pós-colheita		-	-	-
	01.61-0	Atividades de apoio à agricultura		223,88	769,33	5.128,87
	01.62-8	Atividades de apoio à pecuária		223,88	769,33	5.128,87
	01.63-6	Atividades de pós-colheita		223,88	769,33	5.128,87
		Caça e serviços relacionados		223,88	769,33	5.128,87
	01.70-9	Caça e serviços relacionados		223,88	769,33	5.128,87
		PRODUÇÃO FLORESTAL		-	-	-
		Produção florestal - florestas plantadas		-	-	-
	02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas (valor por hectare)		80,00	80,00	80,00
		Produção florestal - florestas nativas		-	-	-
	02.20-9	Produção florestal - florestas nativas		1.945,00	5.186,66	10.373,32
		Atividades de apoio à produção florestal		-	-	-
	02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal		1.945,00	5.186,66	10.373,32
		PESCA E AQUICULTURA		-	-	-
	03.11	Pesca		226,40	339,60	565,99
	03.21	Aquicultura		226,40	339,60	565,99
B		INDÚSTRIAS EXTRATIVAS		-	-	-
		EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL		-	-	-
		Extração de carvão mineral		-	-	-
	05.00-3	Extração de carvão mineral		3.241,66	5.186,66	10.373,32
		EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		-	-	-
		Extração de petróleo e gás natural		-	-	-
	06.00-0	Extração de petróleo e gás natural		51.866,60	51.866,60	51.866,60
		EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS		-	-	-
		Extração de minério de ferro		-	-	-
	07.10-3	Extração de minério de ferro		3.241,66	5.186,66	10.373,32
		Extração de minerais metálicos não-ferrosos		-	-	-
	07.21-9	Extração de minério de alumínio		3.241,66	5.186,66	10.373,32
	07.22-7	Extração de minério de estanho		3.241,66	5.186,66	10.373,32



	07.23-5	Extração de minério de manganês	3.241,66	5.186,66	10.373,32
	07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	3.241,66	5.186,66	10.373,32
	07.25-1	Extração de minerais radioativos	3.241,66	5.186,66	10.373,32
	07.29-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	3.241,66	5.186,66	10.373,32
		EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	-	-	-
		Extração de pedra, areia e argila	-	-	-
	08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	3.241,66	5.186,66	10.373,32
		Extração de outros minerais não-metálicos	-	-	-
	08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	3.241,66	5.186,66	10.373,32
	08.92-4	Extração e refino de sal e sal-gema	3.241,66	5.186,66	10.373,32
	08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	3.241,66	5.186,66	10.373,32
	08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	-	-	-
		ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	-	-	-
		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	-	-	-
	09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	51.866,60	51.866,60	51.866,60
		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	-	-	-
	09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	1.296,67	3.890,00	7.779,99
C		INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	-	-	-
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	-	-	-
		Abate e fabricação de produtos de carne	-	-	-
	10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	1.192,00	2.593,33	7.779,99
	10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	226,40	778,00	5.186,66
	10.13-9	Fabricação de produtos de carne	1.192,00	2.593,33	7.779,99
		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	-	-	-
	10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	226,40	778,00	5.186,66
		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	-	-	-
	10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	1.167,00	1.815,33	3.241,66
	10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	1.167,00	1.815,33	3.241,66
	10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	1.167,00	1.815,33	3.241,66
		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	-	-	-
	10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	1.167,00	1.815,33	3.241,66
	10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	1.167,00	1.815,33	3.241,66
	10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	1.167,00	1.815,33	3.241,66
		Laticínios	-	-	-
	10.51-1	Preparação do leite	226,40	778,00	5.186,66
	10.52-0	Fabricação de laticínios	226,40	778,00	5.186,66
	10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	226,40	778,00	5.186,66
		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	-	-	-
	10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	226,40	778,00	5.186,66
	10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	226,40	778,00	5.186,66
	10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	226,40	778,00	5.186,66
	10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	226,40	778,00	5.186,66
	10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	226,40	778,00	5.186,66
	10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	226,40	778,00	5.186,66
	10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	226,40	778,00	5.186,66
		Fabricação e refino de açúcar	-	-	-
	10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	226,40	778,00	5.186,66
	10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	226,40	778,00	5.186,66
		Torrefação e moagem de café	-	-	-
	10.81-3	Torrefação e moagem de café	226,40	778,00	5.186,66
	10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	226,40	778,00	5.186,66
		Fabricação de outros produtos alimentícios	-	-	-



10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	338,95	778,00	5.186,66
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	338,95	778,00	5.186,66
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	338,95	778,00	5.186,66
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	338,95	778,00	5.186,66
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	338,95	778,00	5.186,66
10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	338,95	778,00	5.186,66
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	338,95	778,00	5.186,66
	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	-	-	-
	Fabricação de bebidas alcoólicas	-	-	-
11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	2.593,33	12.966,65	37.603,29
11.12-7	Fabricação de vinho	2.593,33	12.966,65	37.603,29
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	1.174,30	12.966,65	37.603,29
	Fabricação de bebidas não-alcoólicas	-	-	-
11.21-6	Fabricação de águas envasadas	5.186,66	11.669,99	19.449,98
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	2.593,33	12.966,65	37.603,29
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	-	-	-
	Processamento industrial do fumo	-	-	-
12.10-7	Processamento industrial do fumo	2.593,33	12.966,65	37.603,29
	Fabricação de produtos do fumo	-	-	-
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	2.593,33	12.966,65	37.603,29
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	-	-	-
	Preparação e fiação de fibras têxteis	-	-	-
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	2.593,33	5.186,66	10.373,32
	Tecelagem, exceto malha	-	-	-
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	2.593,33	5.186,66	10.373,32
	Fabricação de tecidos de malha	-	-	-
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	2.593,33	5.186,66	10.373,32
	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	-	-	-
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	2.593,33	5.186,66	10.373,32
	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	-	-	-
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	2.593,33	5.186,66	10.373,32
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	2.593,33	5.186,66	10.373,32
	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	-	-	-
	Confecção de artigos do vestuário e acessórios	-	-	-
14.11-8	Confecção de roupas íntimas	237,71	816,90	2.722,97
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	237,71	816,90	2.722,97
14.13-4	Confecção de roupas profissionais	237,71	816,90	2.722,97
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	237,71	816,90	2.722,97
	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	237,71	816,90	2.722,97
14.21-5	Fabricação de meias	237,71	816,90	2.722,97
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharia e tricotagem, exceto meias	237,71	816,90	2.722,97
	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	-	-	-
	Curtimento e outras preparações de couro	-	-	-
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	2.593,33	3.890,00	5.834,99
	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	-	-	-
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	518,67	1.815,33	5.186,66



15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	518,67	1.815,33	5.186,66
	Fabricação de calçados	-	-	-
15.31-9	Fabricação de calçados de couro	518,67	1.815,33	5.186,66
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	518,67	1.815,33	5.186,66
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	518,67	1.815,33	5.186,66
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	389,00	1.167,00	5.186,66
	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	-	-	-
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	389,00	1.167,00	3.890,00
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	-	-	-
	Desdobramento de madeira	-	-	-
16.10-2	Desdobramento de madeira	518,67	1.815,33	5.186,66
	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	-	-	-
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	518,67	1.815,33	5.186,66
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	518,67	1.815,33	5.186,66
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	518,67	1.815,33	5.186,66
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	518,67	1.815,33	5.186,66
	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	-	-	-
	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	-	-	-
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	518,67	5.186,66	19.449,98
	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	-	-	-
17.21-4	Fabricação de papel	518,67	5.186,66	19.449,98
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	518,67	5.186,66	19.449,98
	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	-	-	-
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	518,67	5.186,66	19.449,98
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	518,67	5.186,66	19.449,98
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	518,67	5.186,66	19.449,98
	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	-	-	-
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	518,67	5.186,66	19.449,98
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	518,67	5.186,66	19.449,98
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	518,67	5.186,66	19.449,98
	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	-	-	-
	Atividade de impressão	-	-	-
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	389,00	1.167,00	2.593,33
18.12-1	Impressão de material de segurança	389,00	1.167,00	2.593,33
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	389,00	1.167,00	2.593,33
	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	-	-	-
18.21-1	Serviços de pré-impressão	389,00	1.167,00	2.593,33
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	389,00	1.167,00	2.593,33
	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	-	-	-
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	362,07	1.037,33	2.463,66
	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	-	-	-
	Coquerias	-	-	-
19.10-1	Coquerias	25.933,30	25.933,30	25.933,30
	Fabricação de produtos derivados do petróleo	-	-	-
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	51.866,60	51.866,60	51.866,60
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	51.866,60	51.866,60	51.866,60
	Fabricação de biocombustíveis	-	-	-
19.31-4	Fabricação de álcool	1.167,00	3.890,00	12.966,65
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	1.167,00	3.890,00	12.966,65
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	-	-	-
	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	-	-	-
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	1.167,00	3.890,00	12.966,65



20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.14-2	Fabricação de gases industriais	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	1.167,00	3.890,00	12.966,65
	Fabricação de produtos químicos orgânicos	-	-	-
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	1.167,00	3.890,00	12.966,65
	Fabricação de resinas e elastômeros	-	-	-
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.33-9	Fabricação de elastômeros	1.167,00	3.890,00	12.966,65
	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	-	-	-
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	1.167,00	3.890,00	12.966,65
	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	-	-	-
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	1.167,00	3.890,00	12.966,65
20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	518,67	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	-	-	-
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	389,00	2.593,33	7.779,99
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	389,00	2.593,33	7.779,99
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	389,00	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacs e produtos afins	-	-	-
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacs	389,00	2.593,33	7.779,99
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	389,00	2.593,33	7.779,99
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	389,00	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	-	-	-
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	389,00	2.593,33	7.779,99
20.92-4	Fabricação de explosivos	389,00	2.593,33	7.779,99
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	389,00	2.593,33	7.779,99
20.94-1	Fabricação de catalisadores	389,00	2.593,33	7.779,99
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	389,00	2.593,33	7.779,99
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	-	-	-
	Fabricação de produtos farmoquímicos	-	-	-
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	389,00	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de produtos farmacêuticos	-	-	-
21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	389,00	2.593,33	7.779,99
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	389,00	2.593,33	7.779,99
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	389,00	2.593,33	7.779,99
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	-	-	-
	Fabricação de produtos de borracha	-	-	-
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	518,67	3.241,66	8.428,32
22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	518,67	3.241,66	8.428,32
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	518,67	3.241,66	8.428,32
	Fabricação de produtos de material plástico	-	-	-
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	518,67	3.241,66	8.428,32
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	518,67	3.241,66	8.428,32
22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	518,67	3.241,66	8.428,32
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	518,67	3.241,66	8.428,32
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	-	-	-
	Fabricação de vidro e de produtos do vidro	-	-	-
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	518,67	3.241,66	8.428,32



23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	518,67	3.241,66	8.428,32
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	518,67	3.241,66	8.428,32
	Fabricação de cimento	-	-	-
23.20-6	Fabricação de cimento	518,67	3.241,66	8.428,32
	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	-	-	-
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	518,67	3.241,66	8.428,32
	Fabricação de produtos cerâmicos	-	-	-
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	350,10	2.463,66	8.428,32
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	350,10	2.463,66	8.428,32
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	350,10	2.463,66	8.428,32
	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	-	-	-
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	350,10	2.463,66	8.428,32
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	350,10	2.463,66	8.428,32
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	350,10	2.463,66	8.428,32
	METALURGIA	-	-	-
	Produção de ferro-gusa e de ferroligas	-	-	-
24.11-3	Produção de ferro-gusa	816,90	2.723,00	9.076,66
24.12-1	Produção de ferroligas	816,90	2.723,00	9.076,66
	Siderurgia	-	-	-
24.21-1	Produção de semi-acabados de aço	816,90	2.723,00	9.076,66
24.22-9	Produção de laminados planos de aço	816,90	2.723,00	9.076,66
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	816,90	2.723,00	9.076,66
24.24-5	Produção de relaminados, trellados e perfilados de aço	816,90	2.723,00	9.076,66
	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	-	-	-
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	816,90	2.723,00	9.076,66
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	816,90	2.723,00	9.076,66
	Metalurgia dos metais não-ferrosos	-	-	-
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	816,90	2.723,00	9.076,66
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	816,90	2.723,00	9.076,66
24.43-1	Metalurgia do cobre	816,90	2.723,00	9.076,66
24.49-1	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	816,90	2.723,00	9.076,66
	Fundição	-	-	-
24.51-2	Fundição de ferro e aço	272,30	1.861,50	3.630,66
24.52-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	272,30	1.861,50	3.630,66
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	-	-
	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	-	-	-
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	389,00	1.945,00	5.186,66
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	389,00	1.945,00	5.186,66
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	389,00	1.945,00	5.186,66
	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	-	-	-
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	389,00	1.945,00	5.186,66
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	389,00	1.945,00	5.186,66
	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	-	-	-
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas	389,00	1.945,00	5.186,66
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	389,00	1.945,00	5.186,66
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	389,00	1.945,00	5.186,66
	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	-	-	-
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	389,00	1.945,00	5.186,66
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	389,00	1.945,00	5.186,66
25.43-8	Fabricação de ferramentas	389,00	1.945,00	5.186,66
	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	-	-	-
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	11.540,32	11.540,32	11.540,32
	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	-	-	-
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	389,00	2.593,33	10.373,32
25.92-6	Fabricação de produtos de trellados de metal	389,00	1.945,00	5.186,66
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	389,00	1.945,00	5.186,66
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	389,00	1.945,00	5.186,66
	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	-	-	-
	Fabricação de componentes eletrônicos	-	-	-



26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	389,00	1.945,00	5.186,66
	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	-	-	-
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	389,00	3.890,00	11.540,32
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	389,00	3.890,00	11.540,32
	Fabricação de equipamentos de comunicação	-	-	-
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	389,00	3.890,00	11.540,32
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	389,00	3.890,00	11.540,32
	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	-	-	-
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	389,00	3.890,00	11.540,32
	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios	-	-	-
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	389,00	3.890,00	11.540,32
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	389,00	3.890,00	11.540,32
	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	-	-	-
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	389,00	3.890,00	11.540,32
	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	-	-	-
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	389,00	3.760,33	8.946,99
	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	-	-	-
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	389,00	3.760,33	8.946,99
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	-	-	-
	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	-	-	-
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	389,00	3.760,33	8.946,99
	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	-	-	-
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	389,00	3.760,33	8.946,99
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	389,00	3.760,33	8.946,99
	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	-	-	-
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	518,67	6.353,66	11.540,32
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	518,67	6.353,66	11.540,32
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	-	-	-
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de eletrodomésticos	-	-	-
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	518,67	6.353,66	11.540,32
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	-	-	-
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	518,67	6.353,66	11.540,32
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	-	-
	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	-	-	-
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	518,67	6.353,66	11.540,32
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	518,67	6.353,66	11.540,32
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	518,67	6.353,66	11.540,32
28.14-3	Fabricação de compressores	518,67	6.353,66	11.540,32
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	-	-	-
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	518,67	6.353,66	11.540,32
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	518,67	6.353,66	11.540,32
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	518,67	6.353,66	11.540,32



28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	518,67	6.353,66	11.540,32
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	518,67	6.353,66	11.540,32
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	389,00	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	-	-	-
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	518,67	6.353,66	11.540,32
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	389,00	2.593,33	7.779,99
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	389,00	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de máquinas-ferramenta	-	-	-
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	389,00	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	-	-	-
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	518,67	6.353,66	11.540,32
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	518,67	6.353,66	11.540,32
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	518,67	6.353,66	11.540,32
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	-	-	-
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	518,67	6.353,66	11.540,32
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	518,67	6.353,66	11.540,32
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	518,67	6.353,66	11.540,32
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	389,00	2.593,33	7.779,99
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	389,00	2.593,33	7.779,99
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	389,00	2.593,33	7.779,99
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	389,00	2.593,33	7.779,99
	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	-	-	-
	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	-	-	-
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de caminhões e ônibus	-	-	-
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	12.836,98	12.836,98	12.836,98
	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	-	-	-
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	-	-	-
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	518,67	6.353,66	11.540,32
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	518,67	6.353,66	11.540,32
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	518,67	6.353,66	11.540,32
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	518,67	6.353,66	11.540,32
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	518,67	6.353,66	11.540,32
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	518,67	6.353,66	11.540,32
	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	-	-	-
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	518,67	2.593,33	7.779,99
	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	-	-	-
	Construção de embarcações	-	-	-
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	518,67	2.593,33	7.779,99
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	518,67	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de veículos ferroviários	-	-	-
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	12.707,32	12.707,32	12.707,32
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	518,67	2.593,33	7.779,99
	Fabricação de aeronaves	-	-	-
30.41-5	Fabricação de aeronaves	25.933,30	25.933,30	25.933,30
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	518,67	6.353,66	11.540,32
	Fabricação de veículos militares de combate	-	-	-
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	25.933,30	25.933,30	25.933,30
	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	-	-	-



	30.91-1	Fabricação de motocicletas	12.707,32	12.707,32	12.707,32
	30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	6.353,66	6.353,66	12.707,32
	30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	518,67	518,67	12.707,32
		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	-	-	-
		Fabricação de móveis	-	-	-
	31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	363,07	2.723,00	5.445,99
	31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	363,07	2.723,00	5.445,99
	31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	363,07	2.723,00	5.445,99
	31.04-7	Fabricação de colchões	363,07	2.723,00	5.445,99
		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	-	-	-
		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	-	-	-
	32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	518,67	3.890,00	7.779,99
	32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	389,00	1.945,00	6.489,33
		Fabricação de instrumentos musicais	-	-	-
	32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	389,00	1.945,00	6.489,33
		Fabricação de artefatos para pesca e esporte	-	-	-
	32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	389,00	1.945,00	6.489,33
		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	-	-	-
	32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	389,00	1.945,00	6.489,33
		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	-	-	-
	32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	518,67	3.890,00	7.779,99
		Fabricação de produtos diversos	-	-	-
	32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	389,00	1.945,00	6.489,33
	32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	389,00	1.945,00	6.489,33
	32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	389,00	1.945,00	6.489,33
		MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	-	-
		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	-	-	-
	33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	272,30	1.361,50	4.538,33
		Instalação de máquinas e equipamentos	-	-	-
	33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	272,30	1.361,50	4.538,33
	33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	272,30	1.361,50	4.538,33
D		ELETRICIDADE E GÁS	-	-	-
		ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	-	-	-
		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	-	-	-
	35.11-5	Geração de energia elétrica	38.899,95	38.899,95	38.899,95
	35.12-3	Transmissão de energia elétrica	38.899,95	38.899,95	38.899,95
	35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	38.899,95	38.899,95	38.899,95
	35.14-0	Distribuição de energia elétrica	38.899,95	38.899,95	38.899,95
		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	-	-	-
	35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	38.899,95	38.899,95	38.899,95
		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	-	-	-
	35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	518,67	2.593,33	6.489,33
E		ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	-	-	-
		CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	-	-	-
		Captação, tratamento e distribuição de água	-	-	-
	36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	25.933,30	25.933,30	25.933,30
		ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS	-	-	-
		Esgoto e atividades relacionadas	-	-	-
	37.01-1	Gestão de redes de esgoto	25.933,30	25.933,30	25.933,30
	37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	25.933,30	25.933,30	25.933,30



	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	-	-	-
	Coleta de resíduos	-	-	-
38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos	518,67	3.241,66	6.483,33
38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	518,67	3.241,66	6.483,33
	Tratamento e disposição de resíduos	-	-	-
38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	518,67	3.241,66	6.483,33
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	518,67	3.241,66	6.483,33
	Recuperação de materiais	-	-	-
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	389,00	1.167,00	1.945,00
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	389,00	1.167,00	1.945,00
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	389,00	1.167,00	1.945,00
	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	-	-	-
	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	-	-	-
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	518,67	3.241,66	6.483,33
F	CONSTRUÇÃO	-	-	-
	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	-	-	-
	Incorporação de empreendimentos imobiliários	-	-	-
41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	518,67	2.593,33	6.483,33
	Construção de edifícios	-	-	-
41.20-4	Construção de edifícios	518,67	2.593,33	6.483,33
	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	-	-	-
	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais	-	-	-
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	518,67	2.593,33	6.483,33
42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais	518,67	1.945,00	3.890,00
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	518,67	1.945,00	3.890,00
	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	-	-	-
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	25.933,30	25.933,30	25.933,30
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	25.933,30	25.933,30	25.933,30
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	38.899,95	38.899,95	38.899,95
	Construção de outras obras de infra-estrutura	-	-	-
42.91-0	Obras portuárias	25.933,30	25.933,30	25.933,30
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	518,67	3.760,33	7.779,99
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	518,67	3.760,33	7.779,99
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	-	-	-
	Demolição e preparação do terreno	-	-	-
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	518,67	3.760,33	7.779,99
43.12-6	Perfurações e sondagens	1.167,00	5.186,66	10.373,32
43.13-4	Obras de terraplenagem	1.167,00	3.890,00	10.373,32
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	389,00	2.463,66	6.483,33
	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	-	-	-
43.21-5	Instalações elétricas	389,00	1.945,00	5.186,66
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	389,00	1.945,00	5.186,66
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	389,00	1.945,00	5.186,66
	Obras de acabamento	-	-	-
43.30-4	Obras de acabamento	389,00	1.945,00	5.186,66
	Outros serviços especializados para construção	-	-	-
43.91-6	Obras de fundações	389,00	1.945,00	5.186,66
43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	389,00	1.945,00	5.186,66
G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	-	-	-
	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	-	-	-
	Comércio de veículos automotores	-	-	-
45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	1.452,26	3.630,66	6.353,66
45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	272,30	726,13	1.361,50
	Manutenção e reparação de veículos automotores	-	-	-
45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	453,83	1.089,20	2.723,00
	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	-	-	-
45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	453,83	1.089,20	2.723,00
	Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	-	-	-



45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	453,83	1.089,20	2.723,00
45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	272,30	453,83	998,43
45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	272,30	453,83	998,43
	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	-	-	-
	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	-	-	-
46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	389,00	648,33	1.426,33
46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	389,00	648,33	1.426,33
46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	389,00	648,33	1.426,33
46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	389,00	648,33	1.426,33
46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	389,00	648,33	1.426,33
46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	389,00	648,33	1.426,33
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	389,00	648,33	1.426,33
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	389,00	648,33	1.426,33
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	389,00	648,33	1.426,33
	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	-	-	-
46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	648,33	2.334,00	4.408,66
46.22-2	Comércio atacadista de soja	648,33	2.334,00	4.408,66
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	648,33	2.334,00	4.408,66
	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	-	-	-
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	648,33	2.334,00	4.408,66
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	648,33	2.334,00	4.408,66
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	389,00	1.556,00	2.723,00
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	648,33	2.334,00	4.408,66
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	648,33	2.334,00	4.408,66
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	648,33	2.334,00	4.408,66
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	389,00	1.556,00	2.723,00
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	648,33	2.334,00	4.408,66
	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	-	-	-
46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armário	648,33	2.334,00	4.408,66
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	648,33	2.334,00	4.408,66
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	648,33	2.334,00	4.408,66
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	648,33	2.334,00	4.408,66
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	648,33	2.334,00	4.408,66
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	648,33	2.334,00	4.408,66
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	648,33	2.334,00	4.408,66
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	648,33	2.334,00	4.408,66
	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	-	-	-
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	648,33	2.334,00	4.408,66
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	648,33	2.334,00	4.408,66
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	-	-	-
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	648,33	2.334,00	4.408,66
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	648,33	2.334,00	4.408,66
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	648,33	2.334,00	4.408,66
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	648,33	2.334,00	4.408,66
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	648,33	2.334,00	4.408,66
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	518,67	2.074,66	4.278,99
	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	-	-	-
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	648,33	2.334,00	4.408,66
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	648,33	2.334,00	4.408,66
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	648,33	2.334,00	4.408,66
46.74-5	Comércio atacadista de cimento	648,33	2.334,00	4.408,66



46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	518,67	2.074,66	4.278,99
	Comércio atacadista especializado em outros produtos	-	-	-
46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	1.167,00	3.241,66	6.483,33
46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	907,67	2.852,66	5.186,66
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	907,67	2.852,66	5.186,66
46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	907,67	2.852,66	5.186,66
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	907,67	2.852,66	5.186,66
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	518,67	2.074,66	4.278,99
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	518,67	2.074,66	4.278,99
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	518,67	2.074,66	4.278,99
	Comércio atacadista não-especializado	-	-	-
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	648,33	7.779,99	18.153,31
46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	648,33	7.779,99	18.153,31
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	907,67	2.852,66	5.186,66
	COMÉRCIO VAREJISTA	-	-	-
	Comércio varejista não-especializado	-	-	-
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	641,11	7.779,99	11.869,19
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	384,67	658,70	1.167,00
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	384,67	658,70	1.167,00
	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	-	-	-
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	384,67	778,00	1.556,00
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	384,67	778,00	1.556,00
47.23-7	Comércio varejista de bebidas	384,67	778,00	1.556,00
47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	384,67	778,00	1.556,00
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	384,67	658,71	1.556,00
	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	-	-	-
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	512,89	1.945,00	489,77
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	384,67	658,71	1.167,00
	Comércio varejista de material de construção	-	-	-
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	384,67	778,00	1.969,88
47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	384,67	778,00	1.969,88
47.43-1	Comércio varejista de vidros	384,67	778,00	1.969,88
47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	384,67	778,00	1.969,88
	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico	-	-	-
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	384,67	778,00	1.969,88
47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	384,67	778,00	1.969,88
47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	384,67	778,00	1.969,88
47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchões e artigos de iluminação	384,67	778,00	1.969,88
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	384,67	778,00	1.969,88
47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	384,67	778,00	1.969,88
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	384,67	778,00	1.969,88
47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	384,67	778,00	1.969,88
	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	-	-	-
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	384,67	778,00	1.969,88
47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	384,67	778,00	1.969,88
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	384,67	778,00	1.969,88
	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	-	-	-
47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	389,00	658,71	921,42
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	389,00	658,71	921,42
47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	389,00	658,71	921,42
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	389,00	658,71	921,42
	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	-	-	-
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	389,00	658,71	1.167,00
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	389,00	658,71	1.167,00
47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	389,00	658,71	1.167,00
47.84-9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	790,92	1.054,56	2.109,14
47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	389,00	658,71	1.167,00
47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	389,00	658,71	1.167,00
	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	-	-	-
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	223,88	389,00	1.167,00



H	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	-	-	-
	TRANSPORTE TERRESTRE	-	-	-
	Transporte ferroviário e metroferroviário	-	-	-
49.11-6	Transporte ferroviário de carga	4.538,33	4.538,33	4.538,33
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	4.538,33	4.538,33	4.538,33
	Transporte rodoviário de passageiros	-	-	-
49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	1.270,74	2.269,16	2.616,02
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	1.226,66	2.269,16	2.632,23
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	226,92	453,83	1.361,50
49.24-8	Transporte escolar	226,92	453,83	1.361,50
49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	363,07	816,90	2.632,23
49.29-10	Transporte turístico, traslado, fretamento em Vans, Micro-ônibus	272,30	726,13	1.089,20
49.29-10	Transporte turístico, traslado, fretamento em ônibus	272,30	726,13	1.089,20
	Transporte rodoviário de carga	-	-	-
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	544,59	998,43	2.269,16
	Transporte dutoviário	-	-	-
49.40-0	Transporte dutoviário	27.229,97	27.229,97	27.229,97
	Trens turísticos, teleféricos e similares	-	-	-
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	8.895,12	8.895,12	8.895,12
	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	-	-	-
	Transporte por navegação interior	-	-	-
50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	389,00	1.037,33	1.556,00
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	389,00	1.037,33	1.556,00
	Navegação de apoio	-	-	-
50.30-1	Navegação de apoio	389,00	1.037,33	1.556,00
	Outros transportes aquaviários	-	-	-
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	389,00	1.037,33	1.556,00
50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	389,00	1.037,33	1.556,00
	TRANSPORTE AÉREO	-	-	-
	Transporte aéreo de passageiros	-	-	-
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	1.037,33	5.186,66	15.559,98
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular	1.037,33	5.186,66	15.559,98
	Transporte aéreo de carga	-	-	-
51.20-0	Transporte aéreo de carga	1.037,33	5.186,66	15.559,98
	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	-	-	-
	Armazenamento, carga e descarga	-	-	-
52.11-7	Armazenamento	6.353,66	6.353,66	12.966,65
52.12-5	Carga e descarga	5.056,99	5.056,99	10.373,32
	Atividades auxiliares dos transportes terrestres	-	-	-
52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	10.373,32	11.669,99	12.966,65
52.22-2	Terminals rodoviários e ferroviários	3.890,00	5.834,99	8.946,99
52.23-1	Estacionamento de veículos	1.167,00	2.463,66	4.927,33
52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	648,33	1.296,67	1.945,00
	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	-	-	-
52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	389,00	1.167,00	1.945,00
	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	-	-	-
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	1.167,00	1.815,33	4.538,33
	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	-	-	-
52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	778,00	1.426,33	3.241,66
	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	-	-	-
	Atividades de Correio	-	-	-
53.10-5	Atividades de Correio	15.559,98	15.559,98	15.559,98
	Atividades de malote e de entrega	-	-	-
53.20-2	Atividades de malote e de entrega	3.890,00	5.834,99	7.779,99
I	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	-	-	-
	ALOJAMENTO	-	-	-
	Hotéis e similares	-	-	-
55.10-8	Hotéis e similares	317,68	1.089,20	3.176,83
	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	-	-	-
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	226,92	816,90	998,43
	ALIMENTAÇÃO	-	-	-



	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	-	-	-
56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	924,17	700,20	1.361,50
56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação	285,26	658,71	1.270,73
	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	-	-	-
56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	924,17	700,20	1.361,50
J	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-	-	-
	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	-	-	-
	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição	-	-	-
58.11-5	Edição de livros	924,17	1.167,00	1.945,00
58.12-3	Edição de jornais	924,17	1.167,00	1.945,00
58.13-1	Edição de revistas	924,17	1.167,00	1.945,00
58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	924,17	1.167,00	1.945,00
	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações	-	-	-
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	924,17	1.167,00	1.945,00
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	924,17	1.167,00	1.945,00
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	924,17	1.167,00	1.945,00
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	924,17	1.167,00	1.945,00
	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	-	-	-
	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	-	-	-
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	924,17	1.167,00	1.945,00
59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	924,17	1.167,00	1.945,00
59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	924,17	1.167,00	1.945,00
59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	924,17	1.167,00	1.945,00
	Atividades de gravação de som e de edição de música	-	-	-
59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	924,17	1.167,00	1.945,00
	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	-	-	-
	Atividades de rádio	-	-	-
60.10-1	Atividades de rádio (valor, por torre)	907,67	1.556,00	2.334,00
60.10-2	Atividades de rádio (valor, por estação de rádio base)	5.056,99	5.056,99	5.056,99
	Atividades de televisão	-	-	-
60.21-7	Atividades de televisão aberta	5.056,99	5.056,99	5.056,99
60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	5.056,99	5.056,99	5.056,99
	TELECOMUNICAÇÕES	-	-	-
	Telecomunicações por fio	-	-	-
61.10-8	Telecomunicações por fio (valor, por torre)	700,00	2.000,00	4.500,00
61.11-8	Telecomunicações por fio (valor, por estação de rádio base)	8.667,89	12.382,71	24.765,41
61.20-5	Telecomunicações sem fio (valor, por torre)	12.707,32	12.707,32	23.339,97
61.21-5	Telecomunicações sem fio (valor, por estação de rádio base)	12.707,32	12.707,32	23.339,97
	Telecomunicações por satélite	-	-	-
61.30-2	Telecomunicações por satélite (valor, por torre)	12.707,32	12.707,32	23.339,97
61.31-2	Telecomunicações por satélite (valor, por estação de rádio base)	12.707,32	12.707,32	23.339,97
	Operadoras de televisão por assinatura	-	-	-
61.41-9	Operadoras de televisão por assinatura por cabo (valor, por torre)	1.167,00	5.834,99	12.707,32
61.41-9	Operadoras de televisão por assinatura por cabo (valor, por estação de rádio base)	1.167,00	5.834,99	12.707,32
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas (valor, por torre)	1.167,00	5.834,99	12.707,32
61.42-7	Operadoras de televisão por assinatura por microondas (valor, por estação de rádio base)	1.167,00	5.834,99	12.707,32
61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite (valor, por torre)	1.167,00	5.834,99	12.707,32
61.43-5	Operadoras de televisão por assinatura por satélite (valor, por estação de rádio base)	1.167,00	5.834,99	12.707,32
	Outras atividades de telecomunicações	-	-	-
61.90-6	Outras atividades de telecomunicações (valor, por torre)	12.707,32	12.707,32	12.707,32
61.91-6	Outras atividades de telecomunicações (valor, por estação de rádio base)	12.707,32	12.707,32	12.707,32
	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	-	-



	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	-	-	-
62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	544,60	1.179,96	2.269,16
62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	544,60	1.179,96	2.269,16
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis	544,60	1.179,96	2.269,16
62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	544,60	1.179,96	2.269,16
62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	544,60	1.179,96	2.269,16
	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	-	-	-
	Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	-	-	-
63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	544,60	1.179,96	2.269,16
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	544,60	1.179,96	2.269,16
	Outras atividades de prestação de serviços de informação	-	-	-
63.91-7	Agências de notícias	544,60	1.179,96	2.269,16
63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	544,60	1.179,96	2.269,16
K	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	-	-	-
	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	-	-	-
	Banco Central	-	-	-
64.10-7	Banco Central	31.119,96	31.119,96	31.119,96
	Intermediação monetária - depósitos à vista	-	-	-
64.21-2	Bancos comerciais	31.119,96	31.119,96	31.119,96
64.21-3	Terminais de auto atendimento/fora da agência (por máquina)	4.538,33	4.538,33	4.538,33
64.21-4	Posto de atendimento bancário (PAB)	7.131,66	7.131,66	7.131,66
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	31.119,96	31.119,96	31.119,96
64.23-9	Caixas econômicas	31.119,96	31.119,96	31.119,96
64.24-7	Crédito cooperativo	3.522,91	3.963,27	4.403,52
	Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	-	-	-
64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	21.783,97	21.783,97	21.783,97
64.32-8	Bancos de investimento	21.783,97	21.783,97	21.783,97
64.33-6	Bancos de desenvolvimento	21.783,97	21.783,97	21.783,97
64.34-4	Agências de fomento	4.538,33	4.538,33	4.538,33
64.35-2	Crédito imobiliário	3.522,91	3.963,27	4.403,52
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	21.783,97	21.783,97	21.783,97
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	2.723,00	2.723,00	2.723,00
64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não- monetária	21.783,97	21.783,97	21.783,97
	Arrendamento mercantil	-	-	-
64.40-9	Arrendamento mercantil	31.119,96	31.119,96	31.119,96
	Sociedades de capitalização	-	-	-
64.50-6	Sociedades de capitalização	31.119,96	31.119,96	31.119,96
	Atividades de sociedades de participação	-	-	-
64.61-1	Holdings de instituições financeiras	31.119,96	31.119,96	31.119,96
64.62-0	Holdings de instituições não-financeiras	6.000,00	6.000,00	6.000,00
64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	31.119,96	31.119,96	31.119,96
	Fundos de investimento	-	-	-
64.70-1	Fundos de investimento	31.119,96	31.119,96	31.119,96
	Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	-	-	-
64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring	31.119,96	31.119,96	31.119,96
64.92-1	Securitização de créditos	31.119,96	31.119,96	31.119,96
64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	6.483,33	15.559,98	31.119,96
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	6.483,33	15.559,98	31.119,96
	SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	-	-	-
	Seguros de vida e não-vida	-	-	-
65.11-1	Seguros de vida	907,67	2.334,00	5.056,99
65.12-0	Seguros não-vida	907,67	2.334,00	5.056,99
	Seguros-saúde	-	-	-
65.20-1	Seguros-saúde	907,67	2.334,00	5.056,99
	Resseguros	-	-	-
65.30-8	Resseguros	907,67	2.334,00	5.056,99
	Previdência complementar	-	-	-
65.41-3	Previdência complementar fechada	907,67	2.334,00	5.056,99
65.42-1	Previdência complementar aberta	907,67	2.334,00	5.056,99
	Planos de saúde	-	-	-
65.50-2	Planos de saúde	907,67	2.334,00	5.056,99
	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	-	-	-



	Atividades auxiliares dos serviços financeiros	-	-	-
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	25.993,30	25.993,30	25.993,30
66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	25.993,30	25.993,30	25.993,30
66.13-4	Administração de cartões de crédito	25.993,30	25.993,30	25.993,30
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	3.522,91	3.522,91	3.522,91
	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	-	-	-
66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	25.993,30	25.993,30	25.993,30
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	518,67	1.556,00	3.112,00
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	518,67	1.556,00	3.112,00
	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	-	-	-
66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	518,67	1.556,00	3.112,00
L	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	-	-	-
	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	-	-	-
	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	-	-	-
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	518,67	1.556,00	3.371,33
	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	-	-	-
68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	518,67	1.556,00	3.371,33
68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	518,67	1.556,00	3.371,33
M	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	-	-	-
	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA	-	-	-
	Atividades jurídicas	-	-	-
69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	900,00	900,00	900,00
69.12-5	Cartórios	778,00	1.815,33	4.019,66
	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	-	-	-
69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	394,19	933,60	2.359,93
	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	-	-	-
	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	-	-	-
70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	518,67	1.556,00	3.371,33
	Atividades de consultoria em gestão empresarial	-	-	-
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	518,67	1.556,00	3.371,33
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E	-	-	-
	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	-	-	-
71.11-1	Serviços de arquitetura	518,67	1.556,00	3.371,33
71.12-0	Serviços de engenharia	518,67	1.556,00	3.371,33
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	518,67	1.556,00	3.371,33
	Testes e análises técnicas	-	-	-
71.20-1	Testes e análises técnicas	389,00	1.037,33	2.463,66
	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	-	-	-
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	-	-	-
72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	518,67	1.556,00	3.371,33
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	-	-	-
72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	518,67	1.556,00	3.371,33
	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	-	-	-
	Publicidade	-	-	-
73.11-4	Agências de publicidade	394,19	933,60	2.359,93
73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	394,19	933,60	2.359,93
73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	389,00	658,71	1.724,56
	Pesquisas de mercado e de opinião pública	-	-	-
73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	394,19	933,60	2.359,93
	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	-	-	-
	Design e decoração de interiores	-	-	-
74.10-2	Design e decoração de interiores	389,00	1.037,33	2.463,66
	Atividades fotográficas e similares	-	-	-
74.20-0	Atividades fotográficas e similares	389,00	1.037,33	2.463,66



	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	-	-	-
74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	389,00	1.037,33	2.469,66
	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	-	-	-
	Atividades veterinárias	-	-	-
75.00-1	Atividades veterinárias	518,67	1.556,00	3.371,33
N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	-
	ALUGUÉIS NÃO- IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	-	-	-
	Locação de meios de transporte sem condutor	-	-	-
77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	518,67	1.167,00	2.334,00
77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	518,67	1.167,00	2.334,00
	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	-	-	-
77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	924,17	907,67	1.685,66
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	924,17	778,00	1.556,00
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	924,17	907,67	1.685,66
77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	324,17	907,67	1.685,66
	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	-	-	-
77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	518,67	1.167,00	2.334,00
77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	518,67	1.167,00	2.334,00
77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	389,00	1.037,33	2.204,33
77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	389,00	907,67	2.074,66
	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	-	-	-
77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	518,67	1.167,00	2.334,00
	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	-	-	-
	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	-	-	-
78.10-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	272,30	695,37	1.452,26
	Locação de mão-de-obra temporária	-	-	-
78.20-5	Locação de mão-de-obra temporária	272,30	695,37	1.452,26
	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	-	-	-
78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	272,30	695,37	1.452,26
	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	-	-	-
	Agências de viagens e operadores turísticos	-	-	-
79.11-2	Agências de viagens	389,00	907,67	2.074,66
79.12-1	Operadores turísticos	389,00	907,67	2.074,66
	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	-	-	-
79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	389,00	907,67	2.074,66
	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	-	-	-
	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	-	-	-
80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	389,00	1.167,00	2.074,66
80.12-9	Atividades de transporte de valores	389,00	1.815,33	3.371,33
	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	-	-	-
80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	389,00	1.167,00	2.074,66
	Atividades de investigação particular	-	-	-
80.30-7	Atividades de investigação particular	389,00	1.167,00	2.074,66
	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	-	-	-
	Serviços combinados para apoio a edifícios	-	-	-
81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	389,00	1.037,33	2.204,33
81.12-5	Condomínios prediais	389,00	1.037,33	2.204,33
	Atividades de limpeza	-	-	-
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	389,00	1.037,33	2.204,33



	81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	389,00	1.037,33	2.204,33
	81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	389,00	1.037,33	2.204,33
		Atividades paisagísticas	-	-	-
	81.30-3	Atividades paisagísticas	389,00	1.037,33	2.204,33
		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS	-	-	-
		Serviços de escritório e apoio administrativo	-	-	-
	82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	272,30	726,13	1.543,03
	82.11-4	Escritório Virtual	272,30	726,13	1.543,03
	82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	272,30	726,13	1.543,03
		Atividades de teleatendimento	-	-	-
	82.20-2	Atividades de teleatendimento	272,30	726,13	1.543,03
		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	-	-	-
	82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	272,30	726,13	1.543,03
		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	-	-	-
	82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	544,60	1.270,74	2.632,23
	82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	272,30	726,13	1.543,03
	82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	272,30	726,13	1.543,03
O		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	-	-	-
		Administração do estado e de política econômica e social	-	-	-
	84.11-6	Administração pública em geral	3.760,33	3.760,33	3.760,33
	84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	3.760,33	3.760,33	3.760,33
	84.13-2	Regulação das atividades econômicas	3.760,33	3.760,33	3.760,33
		Serviços coletivos prestados pela administração pública	-	-	-
	84.21-3	Relações exteriores	5.056,99	5.056,99	5.056,99
	84.22-1	Defesa	5.056,99	5.056,99	5.056,99
	84.23-0	Justiça	5.056,99	5.056,99	5.056,99
	84.24-8	Segurança e ordem pública	5.056,99	5.056,99	5.056,99
	84.25-6	Defesa Civil	5.056,99	5.056,99	5.056,99
		Seguridade social obrigatória	-	-	-
	84.30-2	Seguridade social obrigatória	5.056,99	5.056,99	5.056,99
P		EDUCAÇÃO	-	-	-
		EDUCAÇÃO	-	-	-
		Educação infantil e ensino fundamental	-	-	-
	85.11-2	Educação infantil - creche	272,30	726,13	2.178,40
	85.12-1	Educação infantil - pré-escola	272,30	726,13	2.178,40
	85.13-9	Ensino fundamental	272,30	726,13	2.178,40
		Ensino médio	-	-	-
	85.20-1	Ensino médio	272,30	816,90	2.178,40
		Educação superior	-	-	-
	85.31-7	Educação superior - graduação	1.089,20	2.632,23	4.084,50
	85.32-5	Educação superior - graduação e pós graduação	1.089,20	2.632,23	4.084,50
	85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	1.089,20	2.632,23	4.084,50
		Educação profissional de nível técnico e tecnológico	-	-	-
	85.41-4	Educação profissional de nível técnico	272,30	816,90	2.178,40
	85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	272,30	816,90	2.178,40
		Atividades de apoio à educação	-	-	-
	85.50-3	Atividades de apoio à educação	272,30	816,90	2.178,40
		Outras atividades de ensino	-	-	-
	85.91-1	Ensino de esportes	272,30	726,13	2.178,40
	85.92-9	Ensino de arte e cultura	272,30	726,13	2.178,40
	85.93-7	Ensino de idiomas	272,30	726,13	2.178,40
	85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	272,30	726,13	2.178,40
	85.99-7	Biblioteca, casa de atividades pedagógicas infantis	272,30	726,13	2.178,40
Q		SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	-	-	-
		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	-	-	-
		Atividades de atendimento hospitalar	-	-	-
	86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	1.167,00	3.112,00	5.934,99
		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	-	-	-
	86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	1.037,33	2.334,00	3.760,33
	86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	1.037,33	2.334,00	3.760,33
		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	-	-	-
	86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	518,67	1.054,57	2.109,14
		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	-	-	-



	86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	389,00	1.037,33	2.334,00
		Atividades de profissionais de área de saúde, exceto médicos e odontólogos	-	-	-
	86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	389,00	1.037,33	2.334,00
		Atividades de apoio à gestão de saúde	-	-	-
	86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	389,00	1.037,33	2.334,00
		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	-	-	-
	86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	389,00	1.037,33	2.334,00
		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	-	-	-
		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares	-	-	-
	87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	142,63	259,33	389,00
	87.12-3	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	389,00	1.037,33	2.334,00
		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	-	-	-
	87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência	142,63	259,33	389,00
		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	-	-	-
	87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	142,63	259,33	389,00
		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	-	-	-
		Serviços de assistência social sem alojamento	-	-	-
	88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	142,63	259,33	389,00
R		ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	-	-	-
		ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	-	-	-
		Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	-	-	-
	90.01-9	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	142,63	259,33	389,00
	90.02-7	Criação artística	142,63	259,33	389,00
	90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	142,63	259,33	389,00
		ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	-	-	-
		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	-	-	-
	91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	142,63	259,33	389,00
	91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	142,63	259,33	389,00
	91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	142,63	259,33	389,00
		ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	-	-	-
		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	-	-	-
	92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	6.483,33	6.483,33	6.483,33
		ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	-	-	-
		Atividades esportivas	-	-	-
	93.11-5	Gestão de instalações de esportes	246,60	739,81	1.150,82
	93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	246,60	739,81	1.150,82
	93.13-1	Atividades de condicionamento físico	246,60	739,81	1.150,82
	93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	246,60	739,81	1.150,82
		Atividades de recreação e lazer	-	-	-
	93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	246,60	739,81	1.150,82
	93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	246,60	739,81	1.150,82
S		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	-	-	-
		ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	-	-	-
		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	-	-	-
	94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	1.815,33	3.241,66	5.186,66
	94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	518,67	518,67	518,67
		Atividades de organizações sindicais	-	-	-
	94.20-1	Atividades de organizações sindicais	518,67	518,67	518,67
		Atividades de associações de defesa de direitos sociais	-	-	-



94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	259,33	259,33	259,33
	Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente	-	-	-
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	259,33	259,33	259,33
94.92-8	Atividades de organizações políticas	259,33	259,33	259,33
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	259,33	259,33	259,33
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	259,33	259,33	259,33
	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	-	-	-
	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	-	-	-
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	328,80	739,81	1.315,22
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	328,80	739,81	1.315,22
	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	-	-	-
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	246,60	657,61	986,41
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	246,60	657,61	986,41
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	-	-	-
	Outras atividades de serviços pessoais	-	-	-
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	389,00	1.037,33	1.556,00
96.02-5	Cabeleiros e outras atividades de tratamento de beleza	389,00	1.037,33	1.556,00
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	389,00	1.037,33	1.556,00
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	389,00	1.037,33	1.556,00
96.09-2	Cabana	389,00	1.037,33	1.556,00
T	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	-	-	-
	Serviços domésticos	-	-	-
97.00-5	Serviços domésticos	259,33	518,67	1.037,33
U	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	-	-	-
	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-	-
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	2.593,33	2.593,33	2.593,33



Anexo

Tabela VII

TAXAS APLICAVEIS AO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL			
1.0 TAXA DE VISTORIA DA FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			VALOR
1.1	Para os estabelecimentos classificados como baixo risco		R\$ 100,00
1.2	Para os estabelecimentos classificados como médio risco		R\$ 200,00
1.3	Para os estabelecimentos classificados como alto risco		R\$ 400,00
1.4	Para as autorizações especiais		R\$ 50,00
Nota 1: A taxa de vistoria contempla a realização de 01 (uma) inspeção sanitária e 01 (uma) reinspeção ao estabelecimento para verificação de cumprimento de notificação, se necessário, avaliação, pré-requisito para o cadastramento e o licenciamento dos referidos estabelecimentos;			
2.0 TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DE SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS - ALVARA SANITÁRIO			
CNAE	DESCRIÇÃO	GRAU DE RISCO	VALOR
2.1 Indústrias de alimentos:			
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25



1081-3/02	Torrefação e moagem de café	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alime	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	ALTO RISCO	R\$ 2.000,25
031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25



1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.000,25
2.2 Comércio atacadista de alimentos:			
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento asso	ALTO RISCO	R\$ 1.350,84
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	ALTO RISCO	R\$ 1.350,84
4645-1/01	Comérc atac de instrumentos e materiais médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	ALTO RISCO	R\$ 1.350,84
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	ALTO RISCO	R\$ 1.350,84
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	ALTO RISCO	R\$ 1.350,84
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	ALTO RISCO	R\$ 1.350,84
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	ALTO RISCO	R\$ 1.350,84
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	ALTO RISCO	R\$ 1.350,84
4649-4/09	Com atac de prod de higie, limp e conservação domici c/ ativ de fraci e acondici associada	ALTO RISCO	R\$ 1.350,84
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84



4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	MÉDIO RISCO	R\$ 1.350,84
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 1.350,84
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 1.350,84
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 1.350,84
2.3 Comércio varejista de alimentos:			



4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	MÉDIO RISCO	R\$ 1.222,60
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	MÉDIO RISCO	R\$ 978,60
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	MÉDIO RISCO	R\$ 478,94
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO	R\$ 368,60
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	MÉDIO RISCO	R\$ 478,94
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	MÉDIO RISCO	R\$ 278,35
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	MÉDIO RISCO	R\$ 278,35
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	MÉDIO RISCO	R\$ 333,37
4722-9/02	Peixaria	MÉDIO RISCO	R\$ 333,37
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	MÉDIO RISCO	R\$ 278,35
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	MÉDIO RISCO	R\$ 278,35
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	MÉDIO RISCO	R\$ 333,37
2.4 Serviços de alimentação:			
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	MÉDIO RISCO	R\$ 278,35
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	MÉDIO RISCO	R\$ 278,35
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	MÉDIO RISCO	R\$ 278,35
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	MÉDIO RISCO	R\$ 278,35
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	MÉDIO RISCO	R\$ 478,94



5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	MÉDIO RISCO	R\$ 278,35
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	ALTO RISCO	R\$ 1.504,22
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	MÉDIO RISCO	R\$ 1.504,22
5611-2/01	Restaurantes e similares	MÉDIO RISCO	R\$ 1.008,60
5611-2/02	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebida	MÉDIO RISCO	R\$ 1008,60
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	MÉDIO RISCO	R\$ 200,03
2.5 Comércio varejista de produtos de interesse saúde:			
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	MÉDIO RISCO	R\$ 742,50
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	ALTO RISCO	R\$ 990,92
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	ALTO RISCO	R\$ 1.208,30
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	ALTO RISCO	R\$ 724,80
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MÉDIO RISCO	R\$ 678,86
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	MÉDIO RISCO	R\$ 678,86
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	MÉDIO RISCO	R\$ 678,86
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO	R\$ 678,86
2.6 Depósito de produtos relacionados à saúde:			
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 492,56
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 492,56
2.7 Transporte de produtos relacionados à saúde:			



4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Transporte e/ou armazenamento de medicamentos, cosméticos, perfume, produto de higiene, saneante, produto de saúde, sangue, produtos especiais que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade, incluindo alimentos)	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 776,60
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Transporte e/ou armazenamento de medicamentos, cosméticos, perfume, produto de higiene, saneante, produto de saúde, sangue, produtos especiais que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade, incluindo alimentos)	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 776,60
2.8 Esterilização e controle de pragas urbanas:			
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO RISCO	R\$ 623,37
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamento médico hospitalares e outros, as unidades de esterilização de empresa fabricante e de prestadores de serviços que exerçam as atividades de esterilização ou processamento/reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O.) ou suas misturas, radiação ionizante ou outro método considerado complexo, as unidades de esterilização de hospital ou entidade a ele assemelhada, que exerça a atividade de processamento/reprocessamento por peróxido/vapor/óxido de etileno ou suas misturas ou outro método considerado complexo)	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 514,60
2.9 Prestação de serviço de saúde:			
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências (+ somatório de leitos e consultórios)	ALTO RISCO	R\$ 1.225,32
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências por leito e consultório	ALTO RISCO	R\$ 21,35



8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (+somatório de leitos e consultórios)	ALTO RISCO	R\$ 1.225,32
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências por leito e consultório	ALTO RISCO	R\$ 21,35
8621-6/01	UTI móvel	ALTO RISCO	R\$976,61
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel – BASE OPERACIONAL	ALTO RISCO	R\$ 623,37
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências - BASE OPERACIONAL	MÉDIO RISCO	R\$ 447,37
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (+somatório de leitos e consultórios)	ALTO RISCO	R\$ 1.008,61
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos por leito e consultório	ALTO RISCO	R\$ 15,00
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (+somatório de consultórios/boxes)	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 946,00
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas por consultório/box	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 120,00
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 946,00
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (+somatório de consultórios/boxes)	ALTO RISCO	R\$ 1.008,61
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares por consultório/box	ALTO RISCO	R\$ 145,00
8630-5/04	Atividade odontológica (+ somatório de consultórios/boxes)	ALTO RISCO	R\$ 946,00
8630-5/04	Atividade odontológica por consultório/box (quando possuir mais de um)	ALTO RISCO	R\$ 120,00



8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	ALTO RISCO	R\$ 931,20
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO RISCO	R\$ 1.008,61
8640-2/02	Laboratórios clínicos	ALTO RISCO	R\$ 1.008,61
8640-2/04	Serviços de tomografia	ALTO RISCO	R\$ 1.308,61
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	ALTO RISCO	R\$ 908,27
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	ALTO RISCO	R\$ 1.308,61
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	ALTO RISCO	R\$ 908,27
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	ALTO RISCO	R\$ 776,61
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	ALTO RISCO	R\$ 908,27
8650-0/01	Atividades de enfermagem (+ somatório de consultórios)	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 373,30
8650-0/01	Atividades de enfermagem por consultório (quando possuir mais de um)	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 103,30
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (+ somatório de consultórios)	BAIXO RISCO A	R\$ 373,30
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição por consultório (quando possuir mais de um)	BAIXO RISCO A	R\$ 103,30
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (+ somatório de consultórios)	BAIXO RISCO A	R\$ 373,30
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise por consultório (quando possuir mais de um)	BAIXO RISCO A	R\$ 103,30
8650-0/04	Atividades de fisioterapia (+ somatório de consultórios)	MÉDIO RISCO	R\$ 373,30
8650-0/04	Atividades de fisioterapia por consultório (quando possuir mais de um)	MÉDIO RISCO	R\$ 103,30
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (+ somatório de consultórios)	BAIXO RISCO A	R\$ 373,30



8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional por consultório (quando possuir mais de um)	BAIXO RISCO A	R\$ 103,30
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (+ somatório de consultórios)	BAIXO RISCO A	R\$ 373,30
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia por consultório (quando possuir mais de um)	BAIXO RISCO A	R\$ 103,30
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	ALTO RISCO	R\$ 557,28
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 557,28
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	BAIXO RISCO A	R\$ 373,30
8690-9/03	Atividades de acupuntura (+ somatório de consultórios/boxes)	MÉDIO RISCO	R\$ 373,30
8690-9/03	Atividades de acupuntura por consultório/box (quando possuir mais de um)	MÉDIO RISCO	R\$ 103,30
8690-9/04	Atividades de Podologia (+ somatório de consultórios/boxes)	MÉDIO RISCO	R\$ 373,30
8690-9/04	Atividades de Podologia por consultório/box (quando possuir mais de um)	MÉDIO RISCO	R\$ 103,30
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas Anteriormente	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 373,30
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	ALTO RISCO	R\$ 1.123,89
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	ALTO RISCO	R\$ 1.123,89
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	ALTO RISCO	R\$ 1.123,89
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	ALTO RISCO	R\$ 1.123,89
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos	MÉDIO RISCO	R\$ 990,92
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	ALTO RISCO	R\$ 1.123,89
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	MÉDIO RISCO	R\$ 990,92



8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	R\$ 1.123,89
2.10 Prestação de serviços coletivos e sociais de interesse a saúde:			
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões por carro pipa	ALTO RISCO	R\$ 876,60
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	MÉDIO RISCO	R\$ 443,86
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	MÉDIO RISCO	R\$ 923,86
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	MÉDIO RISCO	R\$ 443,86
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	MÉDIO RISCO	R\$ 923,86
8511-2/00	Educação infantil - creche	ALTO RISCO	R\$ 633,74
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	MÉDIO RISCO	R\$ 573,30
8513-9/00	Ensino fundamental	MÉDIO RISCO	R\$ 573,30
8591-1/00	Ensino de esportes	MÉDIO RISCO	R\$ 373,30
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO A	R\$ 273,30
8730-1/01	Orfanatos	ALTO RISCO	R\$ 633,74
5510-8/01	Hotéis (+ somatório de cômodos/quartos)	MÉDIO RISCO	R\$ 900,92
5510-8/01	Hotéis por cômodos/quartos	MÉDIO RISCO	R\$ 10,00
5510-8/02	Apart-hotéis (+ somatório de cômodos/quartos)	MÉDIO RISCO	R\$ 900,92
5510-8/02	Apart-hotéis por cômodos/quartos	MÉDIO RISCO	R\$ 10,00
5510-8/03	Motéis (+ somatório de cômodos/quartos)	MÉDIO RISCO	R\$ 900,92
5510-8/03	Motéis por cômodos/quartos	MÉDIO RISCO	R\$ 10,00
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (+ somatório de cômodos/quartos)	MÉDIO RISCO	R\$ 700,92
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais por cômodos/quartos	MÉDIO RISCO	R\$ 10,00
5590-6/03	Pensões (+ somatório de cômodos/quartos)	MÉDIO RISCO	R\$ 700,92



5590-6/03	Pensões por cômodos/quartos	MÉDIO RISCO	R\$ 10,00
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente (+ somatório de cômodos/quartos)	MÉDIO RISCO	R\$ 900,92
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente por cômodos/quartos	MÉDIO RISCO	R\$ 10,00
8730-1/02	Albergues assistenciais (+ somatório de cômodos/quartos)	MÉDIO RISCO	R\$ 990,92
8730-1/02	Albergues assistenciais por cômodos/quartos	MÉDIO RISCO	R\$ 10,00
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	R\$ 1.029,92
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	MÉDIO RISCO	R\$ 573,30
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios (por sala)	MÉDIO RISCO	R\$ 276,35
9603-3/02	Serviços de cremação	MÉDIO RISCO	R\$ 1.236,30
9603-3/03	Serviços de sepultamento (por cova ou carneira)	MÉDIO RISCO	R\$ 20,00
9603-3/04	Serviços de funerárias (+ somatório dos serviços)	MÉDIO RISCO	R\$ 576,60
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	ALTO RISCO	R\$ 1.236,30
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente (velatórios por sala)	MÉDIO RISCO	R\$ 120,00
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	MÉDIO RISCO	R\$ 776,60
7500-1/00	Atividades veterinárias (+ somatório por consultório/box)	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 403,30
7500-1/00	Atividades veterinárias por consultório/box (quando possuir mais de um)	DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO	R\$ 173,30
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos (+ somatório por alojamento)	MEDIO RISCO	R\$ 203,00
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos POR ALOJAMENTO	MEDIO RISCO	R\$ 10,00
2.11 Outras atividades relacionadas à saúde:			
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	MÉDIO RISCO	R\$ 673,30
9601-7/01	Lavanderias (atividades de lavanderias de auto-serviço ou comerciais)	MEDIO RISCO	R\$ 576,60



9601-7/01	Lavanderias (atividades de lavanderias industriais e unidades especializadas em lavanderia hospitalar)	ALTO RISCO	R\$ 976,28
-----------	--	------------	------------

Nota 2: A taxa de licenciamento é devida para serviços cumulativamente acrescidos pelo número de leitos /consultórios/boxes/salas conforme descritos nos itens respectivos.

3.0 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DE SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS – ALVARÁ VEICULAR

DESCRIÇÃO	VALOR
Alvara Sanitário Veicular por veículo da categoria A	R\$ 100,00
Alvara Sanitário Veicular por veículo da categoria B	R\$ 150,00
Alvara Sanitário Veicular por veículo da categoria D/E	R\$ 150,00

4.0 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DE SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS – AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA ESPECIAL

DESCRIÇÃO	VALOR
Circo/parque de diversão (valor base + *somatório de serviços)	R\$ 179,00
Entidade carnavalesca - trio elétrico	R\$ 447,00
Entidade carnavalesca - carro de apoio	R\$ 447,00
Entidades carnavalescas – carro de apoio com posto médico	R\$ 547,00
Entidade carnavalesca - carro de apoio com serviço de alimentação	R\$ 547,00
Entidade carnavalesca com posto médico e serviço de alimentação	R\$ 647,00
Estruturas provisórias: camarotes	R\$ 224,00
Estruturas provisórias: camarotes com serviço de alimentação	R\$ 447,00
Estruturas provisórias: camarotes com posto médico	R\$ R\$ 447,00
Estruturas provisórias: camarotes com serviço de alimentação e posto médico	R\$ 894,00
Estrutura provisória: (barraca e balcão)/trailer/food truck com serviço de alimentação	R\$ 213,00
Estrutura provisória de serviço de interesse à saúde	R\$ 213,00



Estrutura provisória de serviço médico	R\$ 447,00
Feiras e exposição de animais domésticos e exóticos	R\$ 224,00
Eventos até 300 pessoas	R\$ 100,00
Eventos de 301 a 700 pessoas	R\$ 250,00
Eventos de 701 a 1000 pessoas	R\$ 500,00
Eventos de 1001 a 5000 pessoas	R\$ 1.000,00
Eventos de 5001 a 15000 pessoas	R\$ 2.500,00
Eventos de 15001 pessoas em diante	R\$ 5.000,00
5.0 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
DESCRIÇÃO	VALOR
5.1 Análise física funcional dos projetos de edificações de estabelecimentos	
Até 250m ²	R\$ 800,00
De 251m ² a 3.000m ²	R\$ 1.300,00
De 3.001m ² a 10.000m ²	R\$ 2.000,00
5.2 Outros atos de interesse de VISA	
Abertura e encerramento de livros de interesse a saúde	R\$ 100,00
Alteração contratual (Razão Social, Nome Fantasia, responsável legal, endereço, atividade econômica, porte empresarial)	R\$ 200,00
Assunção de responsabilidade técnica perante a VISA	R\$ 300,00
Baixa de responsabilidade técnica perante a VISA	R\$ 300,00
Cadastro de estabelecimentos para comercialização de medicamentos retinóides	R\$ 400,00
Emissão de declarações/certidões/parecer técnico	R\$ 250,00
Taxa de expediente para outros atos administrativos da VISA	R\$ 50,00



TAXAS AMBIENTAIS TABELA VIII

II.1 - ATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS AUTORIZATIVOS

ATO	VALOR (R\$)
DECLARAÇÃO POSITIVA OU NEGATIVA DE DÉBITOS/ÓBRIGAÇÕES AMBIENTAIS	
REVISÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONDICIONANTE – RC	R\$ 250,00/condicionante
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE NOTIFICAÇÃO	R\$ 80,00
RENOVAÇÃO DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Remuneração do processo correspondente
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL OU DE ENDEREÇO	R\$ 350,00
LICENÇA ESPECÍFICA DE MINERAÇÃO - LE	R\$ 1.300,00/substância
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	R\$ 450,00
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA	R\$ 450,00
CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL – CINEX	R\$ 350,00
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA	
< 500m²	R\$ 600,00
> 500 < 5.000m²	R\$ 1.000,00
> 5.000 < 10.000m²	R\$ 1.500,00
> 10.000m²	R\$ 2.000,00
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – CRA	
< 500m²	R\$ 350,00
> 500 < 1.000m²	R\$ 650,00
> 1.000 < 5.000m²	R\$ 950,00
> 5.000 < 10.000m²	R\$ 1.350,00
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA	
< 500m²	R\$ 200,00
> 500 < 1.000m²	R\$ 400,00
> 1.000 < 5.000m²	R\$ 600,00
> 5.000 < 10.000m²	R\$ 800,00
EMIÇÃO 2ª VIA DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL	R\$ 100,00
OUTRAS DECLARAÇÕES OU CERTIDÕES	R\$ 250,00
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, QUANDO DECORRENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LC-140/2011)	R\$ 1.500,00/ha
AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA	
< 500m²	R\$ 200,00
> 500 < 5.000m²	R\$ 600,00



> 5.000 < 10.000m²	R\$ 1.000,00
> 10.000m²	R\$ 1.500,00
AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORE	R\$ 60,00/unidade
ALVARÁ PARA UTILIZAÇÃO SONORA	R\$ 800,00
AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE	R\$ 350,00/veículo
TAXA DE EXPEDIENTE DE EVENTOS	
1 A 299 PESSOAS	R\$ 30,00
ACIMA DE 300 PESSOAS	R\$ 60,00
AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORÁDICOS	
1 A 150 PESSOAS	R\$ 60,00
151 A 300 PESSOAS	R\$ 150,00
301 A 700 PESSOAS	R\$ 300,00
701 A 1000 PESSOAS	R\$ 800,00
1001 A 5000 PESSOAS	R\$ 1.500,00
5001 A 15000 PESSOAS	R\$ 2.500,00
15001 EM DIANTE	R\$ 5.000,00

II.2 - LICENÇAS AMBIENTAIS

GRUPO A – AGRICULTURA			
CLASSE 1	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU R\$ 1.800,00		
CLASSE 2	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU R\$ 2.200,00		
CLASSE 3	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 3.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 5.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 6.500,00
CLASSE 4	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 5.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 7.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 8.500,00
CLASSE 5	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 6.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 11.000,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 12.000,00
GRUPO B - MINERAÇÃO			
CLASSE 1	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU R\$ 3.500,00		
CLASSE 2	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU R\$ 5.500,00		
CLASSE 3	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 6.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 8.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 10.500,00



CLASSE 4	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 10.000,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 14.000,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 18.000,00
CLASSE 5	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 14.000,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 18.000,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 22.000,00
GRUPO C - INDÚSTRIA			
CLASSE 1	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU R\$ 2.800,00		
CLASSE 2	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU R\$ 5.500,00		
CLASSE 3	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 6.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 9.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 10.500,00
CLASSE 4	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 8.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 10.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 12.500,00
CLASSE 5	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 14.000,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 14.000,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 14.000,00
GRUPO D - TRANSPORTE			
CLASSE 1	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU R\$ 2.700,00		
CLASSE 2	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU R\$ 3.700,00		
CLASSE 3	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 3.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 5.000,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 5.500,00
CLASSE 4	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 5.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 7.000,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 9.000,00
CLASSE 5	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 14.000,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 14.000,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 14.000,00
GRUPO E – SERVIÇOS			
CLASSE 1	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU R\$ 3.500,00		
CLASSE 2	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU R\$ 4.500,00		



CLASSE 3	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 5.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 7.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 10.000,00
CLASSE 4	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 8.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 12.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 14.500,00
CLASSE 5	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 10.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 15.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 18.500,00
GRUPO F – OBRAS CIVIS			
CLASSE 1	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU R\$ 3.800,00		
CLASSE 2	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU R\$ 5.500,00		
CLASSE 3	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 5.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 8.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 10.000,00
CLASSE 4	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 8.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 11.000,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 14.000,00
CLASSE 5	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 16.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 18.500,00	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 20.000,00
GRUPO G – EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURÍSTICOS E DE LAZER			
CLASSE 1	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU R\$ 0,20 p/m²		
CLASSE 2	LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU R\$ 0,25 p/m²		
CLASSE 3	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 0,10 p/m²	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 0,20 p/m²	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 0,10 p/m²
CLASSE 4	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 0,15 p/m²	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 0,25 p/m²	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 0,15 p/m²
CLASSE 5	LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP R\$ 0,20 p/m²	LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI R\$ 0,30 p/m²	LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO R\$ 0,20 p/m²

II.3 - LICENÇAS AMBIENTAIS



TIPO DE PROCESSO	CLASSE DO EMPREENDIMENTO				
	1	2	3	4	5
LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO (LAA)	R\$1.800,00	R\$2.800,00	R\$4.800,00	R\$8.000,00	R\$15.000,00
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DA ALTERAÇÃO (LAOA)	R\$2.800,00	R\$4.800,00	R\$8.000,00	R\$10.000,00	R\$15.000,00
LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO (LAA) EM CASOS DE DESMEMBRAMENTO	R\$ 1.500,00				
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR)	R\$1.200,00	R\$1.800,00	R\$2.400,00	R\$3.200,00	R\$4.400,00
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LAPO)	R\$1.200,00	R\$1.800,00	R\$2.400,00	R\$3.000,00	R\$3.600,00
LICENÇA CONJUNTA (LC)	R\$12.000,00	R\$15.000,00	R\$18.000,00	R\$20.000,00	R\$25.000,00